



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SOLICITAÇÃO

De: Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimos Senhores,

Solicito aos setores responsáveis que realizem os tramites necessários, a fim de, iniciarmos processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estruturais, complementares, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino-PR, 23 de setembro de 2022.

GILSE Assinado de forma
SOLETTI digital por GILSE
MAFIOLETTI: SOLETTI
41904 MAFIOLETTI:981369
98136941904 Dados: 2022.12.12
10:50:12 -03'00'

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal



RES: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Arq Adriano Scarabelot | ADRIANO ARQUITETURA <adriano@adrianoarquitetura.com>

Seg, 26/09/2022 17:03

Para: 'Camara Municipal Vitorino' <camaravto@hotmail.com>

Boa tarde

Agradecemos o envio para pedido de orçamento.

Qual a área pretendida para o projeto?

A contratação será feita por licitação/pregão eletrônico?

Obrigado

Arq Adriano Scarabelot

De: Camara Municipal Vitorino [mailto:camaravto@hotmail.com]**Enviada em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:22**Para:** Caroline Domingos; arqwilliamrolim@gmail.com; Ediverona@hotmail.com; Andreia Moretto; adriano@adrianoarquitetura.com; luizinhovargas@hotmail.com**Assunto:** Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente



RE: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Ter, 27/09/2022 10:24

Para: Arq Adriano Scarabelot | ADRIANO ARQUITETURA <adriano@adrianoarquitetura.com>

Bom dia Sr. Adriano

Em resposta a suas perguntas, segue:

1. A area pretendida para os projetos, conforme consta do documento de cotação de propostas anexo ao e-mail anterior, abrange todos os projetos: arquitetônicos, estruturais e complementares referente a obra;
2. A Contratação obedecerá a Legislação, a saber, sobre a Lei Geral de Licitações e Contratos da Administração Pública e demais normas correlacionadas as contratações públicas.

Atenciosamente,

Gilse Soletti Mafioletti,
Presidente.

De: Arq Adriano Scarabelot | ADRIANO ARQUITETURA <adriano@adrianoarquitetura.com>**Enviado:** segunda-feira, 26 de setembro de 2022 17:03**Para:** 'Camara Municipal Vitorino' <camaravto@hotmail.com>**Assunto:** RES: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Boa tarde

Agradecemos o envio para pedido de orçamento.

Qual a área pretendida para o projeto?

A contratação será feita por licitação/pregão eletrônico?

Obrigado

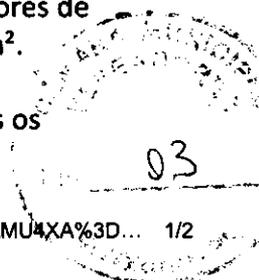
Arq Adriano Scarabelot

De: Camara Municipal Vitorino [mailto:camaravto@hotmail.com]**Enviada em:** segunda-feira, 26 de setembro de 2022 14:22**Para:** Caroline Domingos; arqwilliamrolim@gmail.com; Ediverona@hotmail.com; Andreia Moretto; adriano@adrianoarquitetura.com; luizinhovargas@hotmail.com**Assunto:** Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.



ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ

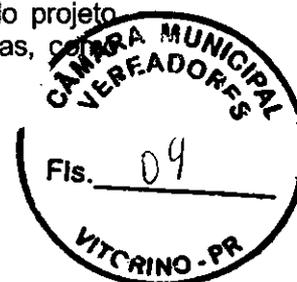
1. DOS ITENS E DAS ETAPAS

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção contra incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.

2. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

2.1. Compõem o objeto da contratação, além de outros constantes neste termo, os seguintes documentos:

2.1.1. Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, com



trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

2.1.2. Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

2.1.3. Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valores específicos de cada item.



Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Seg, 26/09/2022 15:22

Para: Caroline Domingos <carolinedomingos.arq@gmail.com>; arqwilliamrolim@gmail.com <arqwilliamrolim@gmail.com>; Ediverona@hotmail.com <Ediverona@hotmail.com>; Andreia Moretto <arquiteta.andreiamoretto@gmail.com>; adriano@adrianoarquitetura.com <adriano@adrianoarquitetura.com>; luizinhovargas@hotmail.com <luizinhovargas@hotmail.com>

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente

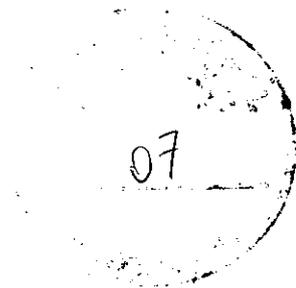


O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente



Re: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Caroline Domingos <carolinedomingos.arq@gmail.com>

Qua, 28/09/2022 03:21

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Olá,

Conforme solicitado, segue em anexo a proposta de valor para os projetos.

Desde já agradeço a oportunidade.

Abraço!

#carolcriajunto

Em seg., 26 de set. de 2022 às 14:22, Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente

--
Atenciosamente,

CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA
Arquiteta e Urbanista / CAU A113689-5

46. 9127-2105 Vivo / WhatsApp



PROPOSTA DE PROJETOS

Cliente: Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino - PR



Com base nas informações enviadas pelo e-mail no dia 26 de setembro de 2022, a seguir encontra-se a proposta para a elaboração dos Projetos para a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860,00m².

1. O PROJETO

- 1.1 Pesquisa e análise dos objetivos e desejos do cliente materializados em documentos através de entrevista e questionários;
- 1.2 Elaboração dos estudos preliminares somados com o desejo do cliente e o conhecimento técnico do profissional, garantindo ao projeto funcionalidade, conforto, segurança e qualidade conceitual e estética;
- 1.3 Confirmação dos estudos preliminares e adequação das soluções propostas ao orçamento;
- 1.4 Elaboração das plantas, layout, perspectivas, maquete eletrônica em 3D e outros elementos para facilitar a comunicação visual do cliente com o Projeto proposto;
- 1.5 Acompanhamento nas definições das cores, materiais, revestimentos e acabamentos coerentes com os conceitos estabelecidos na criação;
- 1.6 Elaboração do Projeto Luminotécnico;
- 1.7 Elaboração do Projeto de Interiores;
- 1.8 Criação do Projeto Paisagístico para complementar o Projeto Arquitetônico.

2. FASES DO PROJETO

1ª FASE - Estudo Preliminar

- a) Primeiro estudo do projeto apresentado ao cliente, definição do programa de necessidades, análise das condicionantes e funcionalidades;
- b) Apresentação do desenvolvimento da primeira proposta e solução da arquitetura, contendo plantas e perspectivas, estudo de volumetria em formato 3D / imagens e vídeo renderizados;



- c) Apresentação da proposta em layout com pré-dimensionamentos através de planta baixa 2D;
- d) Apresentação de conceito, referências e estilos;
- e) Material gráfico impresso.

2ª FASE - Anteprojeto

- a) Segundo estudo do projeto apresentado ao cliente, apresentação do desenvolvimento da proposta e solução da arquitetura, contendo plantas e perspectivas, estudo de volumetria em formato 3D / imagens e vídeo renderizados;
- b) Nesta fase leva-se em conta a funcionalidade, o conforto, a tecnologia de materiais utilizados e inicia os projetos complementares para estudos de compatibilidade entre Arquitetura e Engenharia;
- c) Material gráfico impresso.

3ª FASE - Projeto Executivo

- a) Terceira apresentação do projeto finalizado e aprovado pelo cliente;
- b) Nesta etapa serão entregues todos os detalhes do projeto: pontos elétricos e hidráulicos, planta de forro, luminotécnico, paginação de revestimentos, projeto de interiores e paisagístico.
- c) Apresentação através de planta baixa / 2D, imagens e vídeo / 3D;
- d) Material gráfico impresso;
- e) Documentação completa com especificações;
- f) Detalhamento de todos os projetos;
- g) Nesta fase os projetos complementares são apresentados completos;
- h) Apresentação da compatibilização dos projetos de Arquitetura e Engenharia.

4ª FASE - Projeto Legal

- a) Projeto finalizado, com todos os detalhamentos de Arquitetura;
- b) Apresentação de material gráfico impresso e digital, protocolado através pranchas para o órgão responsável pela aprovação do Projeto no Município de Vitorino;

****Quanto ao Projeto Luminotécnico, Interiores e Paisagístico fazem parte da entrega como um todo do Projeto, para que a edificação tenha uma unidade quanto Arquitetura criada.***

3. ETAPAS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Conforme solicitado seguiremos as etapas descritas, mas acreditamos que conforme descrevemos anteriormente visualizamos uma entrega de alguns materiais e projetos a mais.

1º ETAPA

Estudo de caso e levantamento topográfico



Estudo de caso: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade.

** Necessário ressaltar que nesta etapa é essencial a criação e definição do programa de necessidades, que é a definição dos ambientes e a área estimada para cada um.*

Levantamento Topográfico: projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.

** Além do planialtimétrico, cortes dos níveis do terreno serão apresentados;*

** Marcações de árvores existentes, e de todo e qualquer elemento.*

2º ETAPA

Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR

Projeto Preliminar: Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D.

**Nesta etapa pode ter alterações do estudo de planta baixa e volumetria, com até cinco alterações se necessário.*

Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico: Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.

**Quanto ao Projeto vale ressaltar que se faz necessário a etapa Anteprojeto, a mesma confirma a etapa do estudo preliminar, confirmando soluções e definições para que se possa avançar ao Projeto Executivo e assim Projeto Legal (para a aprovação na Prefeitura Municipal de Vitorino).*



3º ETAPA

Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais

Projetos Complementares, aprovações e compatibilização: Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção contra incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais)

Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.

**Quanto aos projetos complementares começam a ser produzidos com algumas definições e soluções da arquitetura, sendo que com a arquitetura definida se inicia na etapa do Anteprojeto. Pois a engenharia também traz soluções importantes para a Arquitetura, então não a compatibilização dos projetos se inicia antes da finalização do Projeto Executivo.*

OBSERVAÇÕES

Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valores específicos de cada item.

4. DOS PRAZOS

4.1 O prazo para a concepção do projeto inicial, sendo este os Estudos Preliminares são no máximo 60 dias úteis, após o fechamento do contrato, (prazo à combinar caso necessário);

4.2 Os demais prazos serão acordados em contrato.

5. DOS VALORES

5.1 Para os serviços descritos nesta proposta:

1º ETAPA

Para a primeira etapa não será cobrado o valor de Estudo Preliminar, esta etapa entra como doação de Projeto, apenas será cobrado **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) do levantamento planialtimétrico.

2º ETAPA

Quanto ao valor foi estimado por metro quadrado de R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais).

Sendo assim para essa etapa o total de **R\$ 13.750,00** (Treze mil, setecentos e cinquenta reais)

3º ETAPA

Quanto ao valor foi estimado por metro quadrado de R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais).

Sendo assim para essa etapa o total de **R\$ 12.000,00** (Doze mil reais).

VALOR GLOBAL R\$ 27.550,00 (Vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)

6. OBSERVAÇÕES

6.1 No valor está incluso toda a apresentação gráfica impressa com imagens e detalhamento do projeto conforme as fases descritas acima;

6.2 Os Projetos poderão ter alterações em fase de Estudo Preliminar;

6.3 Está incluso a emissão da taxa de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do CAU-PR e Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA, conforme a proposta;

6.4 Está incluso Nota Fiscal.

ATENCIOSAMENTE



CAROLINE DOMINGOS MEZZALIRA
Arquiteta e Urbanista / CAU A113689-5

*"Eu ajudo as pessoas a criar espaços,
para viverem novas experiências!"*

Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, foi aluna destaque na terceira turma do Centro Universitário Mater Dei em 2014. Especialista em Arquitetura de Interiores e Lighting Design pela Universidade Positivo. Desenvolve Projetos de Arquitetura do micro ao macro, desde criação de projetos de mobiliário, arquitetura de interiores, residencial, comercial até grandes projetos que criem impactos na cidade. Acredita que a Arquitetura pode mudar a qualidade de vida das pessoas. Desenvolve Projetos Arquitetônicos, Interiores, Luminotécnicos, Paisagísticos e Urbanísticos. A **"Carol cria junto"** é quem facilita o processo entre a imaginação e a realização do sonho, entrega o Projeto de forma exclusiva a cada cliente através do **"seu projeto fora da caixa"**.

Qualquer dúvida conte com a Carol!

 46. 991 272 105

 @carolinedomingos.arq

Pato Branco, 28 de Setembro de 2022.



RE: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Luizinho Vargas <luizinhovargas@hotmail.com>

Seg, 03/10/2022 16:09

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Boa tarde,

Segue em anexo proposta para elaboração de projetos da Câmara municipal de vereadores.

ATT.

Luizinho

De: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 26 de setembro de 2022 17:22**Para:** Caroline Domingos <carolinedomingos.arq@gmail.com>; arqwilliamrolim@gmail.com <arqwilliamrolim@gmail.com>; Ediverona@hotmail.com <Ediverona@hotmail.com>; Andreia Moretto <arquiteta.andreiamoretto@gmail.com>; adriano@adrianoarquitetura.com <adriano@adrianoarquitetura.com>; luizinhovargas@hotmail.com <luizinhovargas@hotmail.com>**Assunto:** Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente



**ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ**

1. DOS ITENS E DAS ETAPAS

Item	Descrição do Item	Seqüência	Etapa	Descrição da etapa
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.

2. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

2.1. Compõem o objeto da contratação, além de outros constantes neste termo, os seguintes documentos:

2.1.1. Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a



serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

2.1.2. Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

2.1.3. Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valor específico de cada item.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Para execução de tais serviços descritos acima a CONTRATANTE pagará a COTRATADA o montante total de **R\$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais).

3.2. O objeto é composto de lote único, dividido em 3 (três) itens, e deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo ao seguinte.

3.3.

Item	Etapa	Descrição	Prazo	Valor	Pagamento
1	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	00 dias do recebimento da ordem de serviço	35% R\$ 12.550,00	100% após o recebimento definitivo
	2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	00 dias da aprovação da etapa anterior para protocolo.	35% R\$ 17.550,00	100% após o recebimento definitivo
	3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	00 dias da etapa anterior para elaboração e protocolo nos órgãos responsáveis que fizerem necessários.	30% R\$ 14.900,00	100% após os protocolos realizados

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os projetos e peças complementares, tais como memoriais, cadernos, desenhos, planilhas orçamentárias etc., deverão apresentar perfeita compatibilização entre si, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos ou outras interpretações que venham prejudicar sua integral futura execução.

Vitorino, 03 de outubro de 2022.

Luiz Carlos M. de Vargas
Arquiteto e Urbanista
CAU A 128028-7

17

Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

William Rolim <arwilliamrolim@gmail.com>

Ter, 04/10/2022 21:12

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Prezados,
Boa tarde.

Conforme solicitado segue em anexo o orçamento para projetos visando a construção da sede da Câmara de Vereadores do Município de Vitorino- PR, a ser executada no Lote 03-A da Quadra 14 sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente.

William Rodrigo Rolim

Arquiteto e Urbanista

CAU A 128730-3

WhatsApp (46) 999.097.282

Em seg., 26 de set. de 2022 às 14:22, Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente



**ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ**

1. DOS ITENS E DAS ETAPAS

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.

2. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

2.1. Compõem o objeto da contratação, além de outros constantes neste termo, os seguintes documentos:

2.1.1. Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura



complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

2.1.2. Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

2.1.3. Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valores específicos de cada item.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Para execução de tais serviços descritos acima a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de **R\$ 48.000,00** (quarenta e oito mil reais).

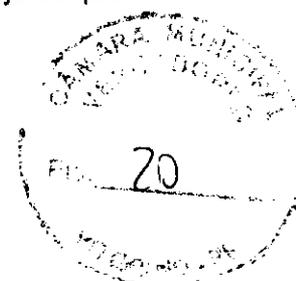
3.2. O objeto é composto de lote único, dividido em 3 (três) itens, e deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo ao seguinte.

3.3.

Item	Etapas	Descrição	Prazo	Valor	Pagamento
1	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	30 dias do recebimento da ordem de serviço	35% R\$ 16.800,00	100% após o recebimento definitivo
	2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	60 dias da aprovação da etapa anterior para protocolo.	35% R\$ 16.800,00	100% após o recebimento definitivo
	3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	120 dias da etapa anterior para elaboração e protocolo nos órgãos responsáveis que fizerem necessários.	30% R\$ 14.400,00	100% após os protocolos realizados

3.4. Não estão inclusos nos valores acima taxas de Registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais que elaborarão tais projetos.

3.5. Não estão inclusos nos valores acima taxas de plotagens e impressões de projetos que se fizerem necessários para as aprovações e execução dos serviços posteriores.



3.6. Não estão inclusos nos valores acima quaisquer eventuais taxas de aprovação de projeto, alvará, habite-se, vistoria, ou semelhantes, junto aos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal.

4. DO FORMATO DE ENTREGA

4.1. Os projetos e peças complementares, tais como memoriais, cadernos, desenhos, planilhas orçamentárias etc., serão entregues em formato digital em versão PDF.

5. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante o decorrer do processo de elaboração.

5.2. Após a validação de cada etapa pela CONTRATANTE, caso solicitado pela mesma alguma alteração dos projetos ou qualquer item de cada etapa, será apresentado orçamento específico para execução de tal.

5.3. Todo serviço que se faça necessário e não esteja especificado neste documento, será apresentado orçamento específico para execução do mesmo.

Pato Branco, 04 de outubro de 2022.

William R. Rolim

WILLIAM RODRIGO ROLIM
Arquiteto e Urbanista
CAU A 128.730-3



RE: Orçamento de projetos para construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino-PR

Edimar Verona <ediverona@hotmail.com>

Qua, 05/10/2022 13:26

Para: Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

 1 anexos (1 MB)

Orçamento Edimar Verona_R02.pdf;

Bom dia

Segue proposta conforme e-mail anterior.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente

Edimar Verona

Arquiteto e Urbanista

Bom dia.

Segue anexo o descritivo das etapas e da composição do objeto para envio de proposta de cotação para elaboração de projetos visando a construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino-PR, a ser realizada no Lote 03-A da Quadra 14, sob matrícula nº 25.018, com 860m².

Solicitamos que nos seja encaminhado o valor global da proposta para elaboração de todos os projetos e itens descritos.

O prazo para envio da proposta é de 10 (dez) dias a contar da data de envio deste e-mail.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Gilse Mafioletti- Presidente



**ETAPAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO
CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE VITORINO – PARANÁ**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo para nova sede da Câmara Municipal de Vereadores do município de Vitorino – Paraná, incluindo estudo de caso, topografia, orientação, quantitativos, e projetos complementares para atender às necessidades da mesma.

2. DOS ITENS E DAS ETAPAS

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação do Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidro-sanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção contra incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.

3. DA COMPOSIÇÃO DO OBJETO

[Assinatura]



3.1. Compõem o objeto da contratação, além de outros constantes neste termo, os seguintes documentos:

3.1.1. Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

3.1.2. Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

3.1.3. Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valores específicos de cada item.

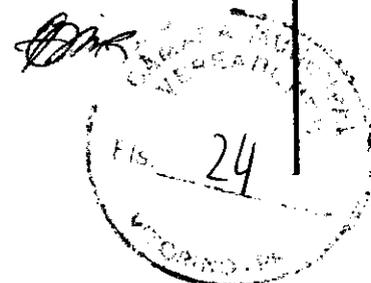
4. DO PAGAMENTO

4.1. Para execução de tais serviços descritos acima a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o montante total de R\$ 51.500,00 (Cinquenta e um mil e quinhentos reais).

4.2. O objeto é composto de lote único, dividido em 3 (três) itens, e deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo ao seguinte.

4.3.

Item	Etapa	Descrição	Prazo	Valor	Pagamento
1	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	30 dias do recebimento da ordem de serviço	40% R\$ 20.600,00	100% após o recebimento definitivo
	2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	60 dias da aprovação da etapa anterior para protocolo.	30% R\$ 15.450,00	100% após o recebimento definitivo
	3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	120 dias da etapa anterior para elaboração e protocolo nos órgãos responsáveis que fizerem necessários.	30% R\$ 15.450,00	100% após os protocolos realizados



4.4. Não estão inclusos nos valores acima taxas de plotagens e impressões de projetos que se fizerem necessários para as aprovações e execução dos serviços posteriores, taxas de Registro de responsabilidade técnica (RRT) ou Anotação de responsabilidade técnica (ART) dos profissionais que elaborarão tais projetos ou quaisquer eventuais taxas de aprovação de projeto, alvará, habite-se, vistoria, ou semelhantes, junto aos órgãos competentes na esfera Municipal, Estadual e Federal.

5. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES

5.1. O valor contratado não poderá ser reajustado durante o decorrer do processo de elaboração.

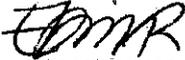
5.2. Após a validação de cada etapa pela CONTRATANTE, caso solicitado pela mesma alguma alteração dos projetos ou qualquer item de cada etapa, será apresentado orçamento específico para execução de tal.

5.3. Todo serviço que se faça necessário e não esteja especificado neste documento, será apresentado orçamento específico para execução do mesmo.

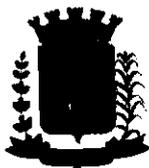
6. DO FORMATO DE ENTREGA

6.1. Os projetos e peças complementares, tais como memoriais, cadernos, desenhos, planilhas orçamentárias etc., serão entregues em formato digital em versão PDF.

Saudade do Iguaçu, 05 de outubro de 2022.


EDIMAR VERONA
Arquiteto e Urbanista
CAU A 126.431-1





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- Alienação de bens públicos inservíveis ou imprestáveis;
 Locação de bens (inclusive programas de computador);
 Fornecimento de bens;
 Execução de serviços;
 Execução de obra ou reforma;

Sistema de Registro de Preços (SRP)

- Não; Sim.

Justificativa (motivação) para adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2 JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO) DA CONTRATAÇÃO:

Necessidade da Administração: O presente termo de referência justifica-se pela necessidade de contratar empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estrutural, complementar, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino. Os projetos deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações vigentes, visando o atendimento às legislações federal, estadual e municipal.

Ação pretendida: Contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estruturais, complementares, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino.

Demonstração de por que a ação pretendida é adequada para atender a necessidade da Administração:

A Câmara Municipal de Vitorino não possui sede própria, e com o objetivo de construir uma sede, criou-se em 2014 fundo financeiro através da Lei nº 1391/2014, com o objetivo juntar recursos para futuramente se construir sede própria. Por isso para iniciar uma construção, é preciso desenvolver todos os projetos que garantam a sua perfeita execução, direcionando e assegurando, desta forma, as devidas responsabilidades técnicas sobre o trabalho. Esta Câmara Municipal não dispõe em seu quadro funcional de profissionais da área de engenharia e ou arquitetura que possam atender a demanda para desenvolver os estudos e projetos necessários, tornando-se imprescindível a contratação de empresa especializada com comprovada experiência em projetos com dimensão e complexidade semelhantes ao requerido no presente Termo de Referência.

Previsão no Plano de Contratações Anual: Não

3 VALORES ESTIMADOS:

Valor de referência:	R\$ 43.012,50
Recursos próprios:	R\$ 43.012,50
Recursos externos:	R\$... (...)

Estimativa realizada com base em orçamentos, tomando como critério:

- Orçamentos: valor médio; Orçamentos: menor valor.

4 EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (quando for o caso):

Documentos a serem exigidos a título de qualificação técnica da licitante:

- Prova de registro da participante na entidade profissional competente;
 Indicação de responsável técnico;





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

<input checked="" type="checkbox"/>	Prova de inscrição do responsável técnico em entidade profissional competente;
<input type="checkbox"/>	Comprovação de vínculo entre a participante e o profissional por ela indicado;
<input type="checkbox"/>	Atestado de capacidade técnica-operacional (participante);
<input type="checkbox"/>	Atestado de capacidade técnica-profissional (responsável técnico).
<input type="checkbox"/>	Não é o caso.

Vistoria (Visita Técnica):

Necessidade de realização de vistoria (visita técnica) por parte dos interessados, previamente à apresentação de propostas:

<input type="checkbox"/>	Não;	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim, <i>facultativamente</i> , desde que assinada declaração de renúncia ;
<input type="checkbox"/>	Sim, <i>obrigatoriamente</i> , com base na justificativa (motivação) abaixo:		

5 PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso):

<input checked="" type="checkbox"/>	Será exigida apenas garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida garantia contratual adicional ;
<input type="checkbox"/>	Além da garantia/assistência do bem/serviço conforme legislação civil, será exigida prestação do serviço de assistência técnica personalizada do contratado durante a vigência do contrato .

Prazo da garantia (*contado do recebimento definitivo*):

Especificações dos serviços de assistência técnica personalizada:

6 FORMALIZAÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

Relação jurídica contratual formalizada por:

<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Instrumento de contrato</i> ;
<input type="checkbox"/>	<i>Ata de registro de preço</i> ;
<input type="checkbox"/>	<i>Nota de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço</i> .

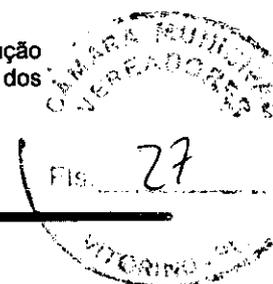
Garantia de execução do contrato:	<input type="checkbox"/>	Não;	<input checked="" type="checkbox"/>	Sim, de	<input type="checkbox"/>	%
Justificativa (motivação) específica:						

7 VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

Prazo de vigência: Após a assinatura do contrato pelo prazo de 06 (seis) meses						
Possibilidade de prorrogação:	<input checked="" type="checkbox"/>	Não;	<input type="checkbox"/>	Sim.		
Índice de reajuste:						

8 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

<input checked="" type="checkbox"/>	Contratação licitada, conforme modalidade, critérios de julgamento e regime de execução recomendados pela Gerência de Licitações e Compras — que conte com parecer favorável dos órgãos de assessoria jurídica do Município.
-------------------------------------	--





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação (Lei 8.666/1993 art. 24 ou 25), pelas razões seguintes.

Justificativa (motivação) fática e jurídica da contratação direta:

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Contratação sujeita a previsão dos recursos orçamentários em valor suficiente para assegurar o seu pagamento (Lei 8.666/1993, art. 7º e 14), e sua contratação seguirá as normas da Lei 8.666/1993.

Antes da publicação do aviso do instrumento convocatório, encaminhar o processo ao Departamento de Contabilidade da Câmara, que indicará a dotação orçamentária.

10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Servidor:	Luiz Fernando Turra
Cargo:	Auxiliar Administrativo
Lotação:	Câmara Municipal de Vitorino
Data:	26/10/2022
Assinatura:	

11 GESTÃO DO CONTRATO:

Presidente da Câmara:	Gilse Soletti Mafioletti
Data:	26/10/2022
Assinatura:	<i>Gilse S. Maf.</i>

12 ANEXOS:

Integram o presente Termo de Referência os seguintes documentos:

Pedidos de Orçamentos:
4 orçamentos

Vitorino, 26/10/2022.





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

SOLICITAÇÃO

De: Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

Para: Alessandro de Souza - Contador

Solicito ao departamento de contabilidade a indicação de recursos de ordem orçamentária e financeira para realização de certame licitatório, com a finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estruturais, complementares, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino-PR, 22 de setembro de 2022.

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

De: Alessandro de Souza
Contador

Para: Gilse Soletti Mafioletti
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em resposta à solicitação expedida por Vossa Excelência informamos que dispomos de dotação orçamentária e recursos financeiros para contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estruturais, complementares, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino, na seguinte dotação orçamentaria:

33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Vitorino, 08 de Novembro de 2022.



Alessandro de Souza
Contador





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

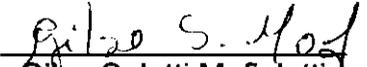
Solicitação de Abertura de Processo de Licitação

De: Gilse Soletti Mafioletti
Presidente do Legislativo Municipal

Para: Fernando Sinhorini
Presidente da Comissão de Licitação

Solicito a abertura de processo administrativo, que tem finalidade de contratação de empresa para prestação de serviços para elaboração de projetos de engenharia, estruturais, complementares, bem como de projeto arquitetônico para a construção da sede da Câmara Municipal de Vitorino.

Vitorino, 09 de novembro de 2022.



Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 25/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias do Poder Executivo nº 01 e 10/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º- Nomear como Pregoeiro oficial do Poder Legislativo, o servidor do Poder Executivo, Sr. Fernando Sinhorini, portador do CPF: 035.846.419-69.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

GILSE SOLETTI Assinado de forma
digital por GILSE SOLETTI
MAFIOLETTI:9 MAFIOLETTI:9813694190
8136941904 4
Dados: 2022.11.16
08:47:06 -03'00'

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 16/11/22
Jornal Amor
Edição 2046



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 25/2022

Gilse Soletti Maffioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias do Poder Executivo nº 01 e 10/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear como Pregoeiro oficial do Poder Legislativo, o servidor do Poder Executivo, Sr. Fernando Sinhorini, portador do CPF: 035.846.419-69.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:CF84D773

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/11/2022. Edição 2646

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PORTARIA Nº 03/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 01 e 10/2022, **RESOLVE**:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, Rosane Lanzarin (Executivo) portadora do CPF: 772.723.909-72, como suplente: Carla Beatriz Rachwal (Executivo) portadora do CPF: 004.828.019-48 e Valtter dos Santos portador do CPF: 793.454.179-15.

Art. 2º - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes.

Art. 3º - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos por um só membro.

Art. 4º - O presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

**GILSE
SOLETTI
MAFIOLETTI**
98136941904

Assinado de forma digital por
GILSE SOLETTI
MAFIOLETTI98136941904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS vs,
ou=34797814000110,
ou=Brasilia, ou=Certificado PF
A1, cn=GILSE SOLETTI
MAFIOLETTI98136941904
Dados: 2022.04.11 09:40:41 -03'00'

Gilse Soletti Mafioletti
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 14/02/22
Jornal Am?
Edição 2455

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 03/2022 DATA 11/02/2022

Gilse Soletti Maffioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e nas Portarias nº 01 e 16/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Presidente Fernando Sinhorini, (Executivo) portador do CPF: 035.846.419-69 e como membros, Edilson de Oliveira Santos (Executivo) portador do CPF: 053.417.629-16, Rosane Lanzarin (Executivo) portadora do CPF: 772.723.909-72, como suplente: Carla Beatriz Rachwal (Executivo) portadora do CPF: 004.828.019-48 e Valter dos Santos portador do CPF: 793.454.179-15.

Art. 2º - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus membros, na ausência do Presidente assumirá a função e mais idoso dos presentes.

Art. 3º - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos por um só membro.

Art. 4º - O presidente da Comissão de Licitação de que trata o presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador: ASD03282

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/02/2022. Edição 2455

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

35

PORTARIA Nº 01/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, para quando necessário, tomar todas as medidas necessárias à execução e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município, assim composta: Presidente: **FERNANDO SINHORINI** portador do CPF nº 035.846.419-69 e como membros, **EDILSON DE OLIVEIRA SANTOS** portador do CPF nº 053.417.629-16 e **ROSANE LANZARIN** portadora do CPF Nº 772.723.909-72, como suplente: **CARLA BEATRIZ RACHWAL** portadora do CPF n.º 004.828.019-48 e **VALTER DOS SANTOS** portador do CPF n.º 793.454.179-15, que na ausência de algum dos membros da comissão os suplentes assumirão seu lugar;

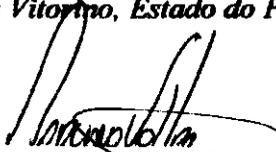
II - A comissão só poderá atuar com a presença de no mínimo 03 (três) de seus Membros, na ausência do Presidente assumirá a função o mais idoso dos presentes;

III - Os Processos de Dispensa de Licitação e Inexigibilidade poderão ser abertos apenas por um só membro;

IV - O presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar os editais, avisos e ofícios dela decorrente.

V - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 31 de dezembro de 2022;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 03 de janeiro de 2022.


Marciano Vottri
Prefeito

Publicado em	04/01/22
Jornal	Democracia em Ação
Edição	0049

Portaria 10, de 10 de janeiro de 2022.

Publicado em	13 01 2022
Jornal	AMP
Edição	2432

Súmula: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Licitação para a Operacionalização e Formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa do Município de Vitorino, em regime de colaboração.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:

Considerando, que Câmara legislativa Municipal de Vitorino não dispõe, por ora, de pessoal suficiente e treinado para atuar em licitações em geral;

Resolve:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, para a operacionalização e formalização das licitações, dispensas, inexigibilidades e contratações da Câmara Legislativa Municipal de Vitorino, em regime de colaboração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 10 de janeiro de 2022.

MARCIANO
VOTTRI:05691667998

Assinado de forma digital por
MARCIANO VOTTRI:05691667998
Dados: 2022.01.10 14:19:05 -03'00'

Marciano Vottri
Prefeito

MINUTA - PREGÃO PRESENCIAL 00000000

PROCESSO Nº. 00000000

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE VITORINO - PR, mediante o Pregoeiro XXXXXXXXXXXXXXX designado pela Portaria nº.----- torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia ---- as 09:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1607/2006 de 10 de março de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

2. OBJETO

A presente licitação, do MENOR PREÇO POR ITEM tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**, conforme especificação abaixo.

Valor Máximo Total dos materiais: R-----

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, sito à Rua Barão de Capanema, 134, centro (sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Industria e Comércio.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

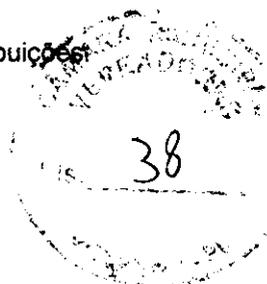
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
- 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93 e alterações;
- 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- 3.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Vitorino/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- 3.8 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.9 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 3.10 **Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, os itens deste edital são de participação exclusiva de ME/EPP.**
- 3.11 **As empresas Locais e Regionais (região Sudoeste do Paraná) terão direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;



- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indeclassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.
Endereço: Rua Barão de Capanema, 134.
Sala de reuniões da Câmara Municipal
Data: 13/08/2022 as 09:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 0000000.
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º.0000000
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, através do Departamento de licitação, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

- 6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **(fora dos envelopes)**

- 6.2.1 Cédula de identidade;
- 6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;
- 6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.
- 6.2.4 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). **Anexo VIII e** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº

123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.
- 6.4 A Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.
- 6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.
- 6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

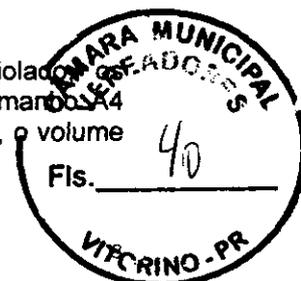
- 7.1.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, rasurelas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 7.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
 - 7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;
 - 7.1.4 Prazo de entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em -----) dias e será contado a partir da homologação deste processo.
 - 7.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 7.1.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;
 - 7.1.7 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
 - 7.1.8 A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais, e por fim a soma de todos os itens cotados, quem cotar o menor preço unitário, após a etapa de lances será declarado vencedor, Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.2.3 O preço total por itens e pelo qual será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer correção, sendo preços fixos e sem qualquer reajuste.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho 21,0 x 29,7cm, a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume



deverá ser rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; (caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo V**;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo VI**;
- 8.1.7 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo **Anexo IX**;
- 8.1.8 **Prova de inscrição junto ao CREA/CAU, pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);**
- 8.1.9 **Atestado de capacidade para comprovação de execução de serviços compatíveis ao objeto licitado; (atestado acervados);**
- 8.1.10 **Comprovação de vínculo entre pessoa jurídica e o responsável técnico.**

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial, e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **(sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;



8.3.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

8.4 Da Fraude e da Corrupção

8.4.1 os licitantes devem observar e o contratado deve fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste, definem-se as seguintes práticas.

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismos financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.4.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financeiros pelo mecanismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiando pelo organismo.

8.4.3 Considerando os propósitos, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

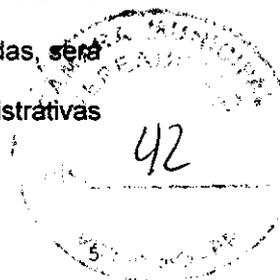
9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

9.2.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.



- 9.2.6 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

- 9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.7 No caso da ausência do licitante na sessão, depende-se apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 10.520/2002, do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002) e eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e Lei Complementar nº 147/2014.

9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço - Unitário**;
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

- 9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do Anexo VII, e da proposta aceita.
- 12.2 adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das peças objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e da nota fiscal previamente atestada pela comissão de recebimento de mercadorias.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

14 DAS PENALIDADES:

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa:
- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino Estado do Paraná, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- 14.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

- 15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos independente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação
- b) **Anexo II**- Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- d) **Anexo IV**- Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
- h) **Anexo VIII**- Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME/EPP).
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental



16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 16.11 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.
- 16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3227-1222 - fax (46) 3227-1222, informando o número da licitação, em horário comercial.

Vitorino-----

Pregoeiro



ANEXO I

Pregão Presencial nº. 0000000

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL..., conforme especificação abaixo.

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Descrição dos estudos/projetos a serem realizados:

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Unitário

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos materiais objeto desta licitação 030 dias após entrega;
- b) Efetuar acompanhamento, fiscalização, suporte e aprovação da execução dos serviços.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- b) cumprir o prazo de entrega, que terá início em ----- dias e será contado a partir da homologação deste processo;
- c) cumprir integralmente as especificações dos serviços;
- d) efetuar acompanhamento dos projetos junto aos órgãos competentes;

6 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os projetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, sito à Avenida Brasil Argentina, centro.

Os serviços deverão ser realizados in loco.

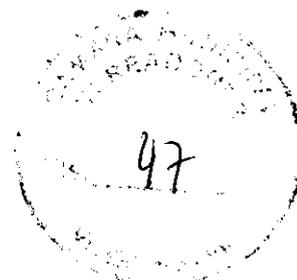
7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2022 e da seguinte forma:

8- JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

b)- Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste edital



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 0000000

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº....., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Vitorino, Estado do Paraná.
Rua Barão de Capanema, 134.

Referente: Pregão Presencial nº 0000000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...

Data: 13/08/2022.

Hora: 09:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento de Materiais de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL						

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 10 (dez) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

43

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 0000000

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
(nome e identidade do representante legal)

50

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 0000000

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 0000000

A empresa....., inscrita no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.995.463/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor ----- brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º -----, residente e domiciliado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., Com sede à....., n.º, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF n.º, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato será de , iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pelo fornecimento do objeto da licitado e do qual foi declarada vencedora dos itens

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 36/2011, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

53

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto no prazo de até (.....) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Código de Defesa do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- i. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - i.I Advertência;
 - i.II Multa:
 - i.II.i No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

- I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IIIII Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IIIII Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 6º, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impedindo a execução do contrato;



- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº ____/____, realizado em data de ____/____/____, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, de de

Prefeito Municipal

Contratada

ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, sobre



estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL



Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.....





Câmara Municipal de Vitorino

CNPJ: 77.778.645/0001-84

~~Parecer sobre Procedimento de Licitação~~

Interessados: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.

Objeto: Minuta de Edital de Pregão Presencial.

PARECER JURÍDICO (fls. 04)

I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de abertura de procedimento de licitação com a finalidade para verificação de preenchimento de requisitos legais na Minuta de Edital de Pregão Presencial, elaborado pelo Sr. Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 25/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetônicos para construção da sede da Câmara Municipal.

II. MÉRITO

Conforme termo de referência e minuta de edital, a Comissão de Licitação optou nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/21, por utilizar as regras de contratação da Lei nº 8.666/93.

Por essa razão, o Parecer Jurídico seguirá a fundamentação com base na Lei nº 8.666/93.

Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativo



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para verificação dos valores praticados no mercado.

No caso, consta dos autos que foi feita pesquisa mercadológica com empresas do ramo para consecução dos preços aplicáveis à espécie.

Em relação à forma presencial eleita pelo Pregoeiro, informamos que conforme decisões consolidadas no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a exemplo no Acórdão nº 2605/18 –Tribunal Pleno, **ORIENTAMOS** que seja incluída a justificativa no processo de licitação o motivo da escolha pela forma presencial do pregão em vez da eletrônica.

Sabe-se que o Legislativo Municipal utiliza a Comissão de Licitação do Executivo, bem como de seu Pregoeiro, devido à escassez de pessoal e pelo baixo volume de aquisições realizadas pela Câmara Municipal, bem como a inexistência de plataforma eletrônica e de servidores aptos à utilização do sistema.

No que concerne as regras específicas aplicáveis às empresas enquadradas como Microempresa (“ME”) ou Empresas de Pequeno Porte (“EPP”), tem-se que o presente processo licitatório atende as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que alterou





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente no que se refere ao tratamento diferenciado.

Verifico que o edital foi direcionado exclusivamente às microempresas e às empresas de pequeno porte, em atenção ao que preveem os arts. 47, *caput* e 48, I, da LC nº 123/2006, que têm as seguintes redações:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Assim, tratando-se de licitação com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por itens de contratação, há necessidade que seja direcionada exclusivamente às microempresas e às empresas de pequeno porte, exatamente como constou do edital.

Analisando o conteúdo da minuta de Edital supracitado, verificamos que a modalidade e o tipo de licitação escolhida contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetônicos para construção da sede da Câmara Municipal encontra-se correta a finalidade a que se propõe, haja vista, o preenchimento dos requisitos básicos da minuta do Edital de Pregão Presencial, regido pela Lei





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ: 77.778.645/0001-84

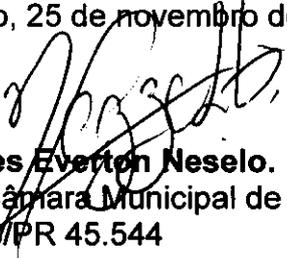
Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1607 de 10 de março de 2006 e Lei Geral de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Ainda, denota-se que os requisitos exigidos pela Lei pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui o Pregão no âmbito dos entes federados e os exigidos pela Lei Geral de Licitações foram atendidos e constam da minuta do Edital de Pregão Presencial, dentre eles: Objeto, condições para participação, regulamento operacional do certame, apresentação dos envelopes, abertura da sessão pública, credenciamento e recebimento de envelopes, propostas de preços, habilitação, documentos de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, fraude e corrupção, sessão do pregão, classificação das propostas, lances verbais, julgamento, impugnação e recurso administrativo, adjudicação e homologação, pagamento, penalidades, anexos do edital (I a IX) e disposições gerais.

Assim, a minuta de Edital de Pregão Presencial atende a lisura do devido processo legal exigido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas de direito público, estando apto em todos os seus termos para prosseguir a Administração para a realização do certame licitatório.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 25 de novembro de 2022.


Valderes Everton Neselo.
Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.
OAB/PR 45.544





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

AVISO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Avenida Brasil Argentina, 1100, às 09:00 horas do dia 23/12/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 01/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O edital poderá ser obtido junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 09/12/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1137, pelo email: e-mail:camaravto@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

FERNANDO SINHORINI-PREGOIRO

Publicado em 12/12/22
Jornal AMP
Edição 2664



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 01/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Avenida Brasil Argentina, 11:00, às 09:00 horas do dia 23/12/2022 LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM n.º 01/2022, objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.** O edital poderá ser obtido junto à CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 09/12/2022, informações pelo telefone (46) 3227-1137, pelo email: e-mail:camaravto@hotmail.com - <http://www.vitorino.pr.leg.br>

09/12/2022

FERNANDO SINHORINI -
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:EE916CF7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2022. Edição 2664

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

A

64





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

PROCESSO Nº. 5/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO - PR, mediante o Pregoeiro FERNANDO SINHORINI designado pela Portaria nº. 25/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação no dia 23/12/2022 as 09:00 horas na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1607/2006 de 10 de março de 2006 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.**

2. OBJETO

A presente licitação, do MENOR PREÇO POR ITEM tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	Valor Total do Item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 43.012,50



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.	
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	

Valor Máximo Total dos materiais: R\$ 43.012,50 (quarenta e três mil, doze reais e cinquenta centavos)

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, sito à Avenida Brasil Argentina, nº 1100, centro Vitorino, Paraná.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:
- 3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº. 8.666/93;
 - 3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.4 Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
 - 3.5 O disposto no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
 - 3.7 Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante

2





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- de cargo de confiança no Município de Vitorino/PR (Art. 9 da Lei 8666/93).
- 3.8 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 3.9 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 3.10 **Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, os itens deste edital são de participação exclusiva de ME/EPP.**
- 3.11 **As empresas Locais e Regionais (região Sudoeste do Paraná) terão direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 147/2014.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.
Endereço: Avenida Brasil Argentina, 1100.
Sala de reuniões da Câmara Municipal
Data: 23/12/2022 as 09:00 horas.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022.
ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, através do Departamento de licitação,





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.2 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de: **(fora dos envelopes)**

6.2.1 Cédula de identidade;

6.2.2 Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

6.2.3 Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

6.2.4 Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP). **Anexo VIII e** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

6.3 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.4 A Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.5 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.6 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1.1 As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

7.1.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

7.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

7.1.4 Prazo de entrega: o início da execução dos serviços deverá ser em até 05 dias a contar da emissão da ordem pela Câmara Municipal.

7.1.5 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.1.6 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

7.1.7 O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1.8 A proposta deverá conter **VALOR UNITÁRIO**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

decimais, e por fim a soma de todos os itens cotados, quem cotar o menor preço unitário, após a etapa de lances será declarado vencedor, Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações

7.2 DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.2.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 7.2.2 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 7.2.3 O preço total por itens e pelo qual será cotado o objeto da presente licitação, não sofrerá qualquer correção, sendo preços fixos e sem qualquer reajuste.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá ser rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

8.1 Para comprovação da habilitação jurídica

- 8.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; (caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor ou contrato consolidado e suas alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; caso apresentado junto ao credenciamento não necessário apresentar na habilitação)
- 8.1.5 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V;
- 8.1.6 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do Anexo VI;
- 8.1.7 Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo Anexo IX;
- 8.1.8 Prova de inscrição junto ao CREA/CAU, pessoa jurídica (empresa) e física (responsável técnico);
- 8.1.9 Atestado de capacidade para comprovação de execução de serviços compatíveis ao objeto licitado; (atestado acervados);
- 8.1.10 Comprovação de vínculo entre pessoa jurídica e o responsável técnico.

8.2 Para comprovação da regularidade fiscal

- 8.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 8.2.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relação domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

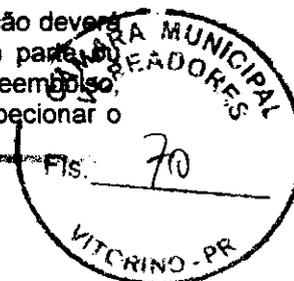




Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- 8.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais **com finalidade específica** para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 8.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 8.2.7 Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.3 Para comprovação da qualificação econômico-financeira**
- 8.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- 8.3.2 Documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes;
- 8.3.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.
- 8.4 Da Fraude e da Corrupção**
- 8.4.1 os licitantes devem observar e o contratado deve fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste, definem-se as seguintes práticas:
- Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - Prática fraudulenta: falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propositos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeção ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste edital, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 8.4.2 na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física inclusive declarando-a inelegível indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financeiros pelo mecanismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiando pelo organismo.
- 8.4.3 Considerando os propósitos, o licitante vencedor, como condição para a contratação deverá concordar e autorizar que na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele indicadas possam inspecionar o





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

9 SESSÃO DO PREGÃO

9.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.2 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.2.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital.

9.2.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.2.3 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

9.2.4 Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

9.2.5 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.2.6 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

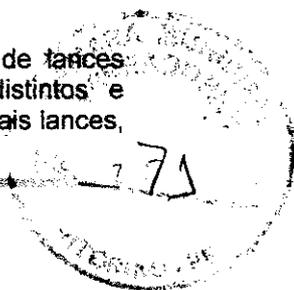
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

9.3 DOS LANCES VERBAIS

9.3.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances,





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

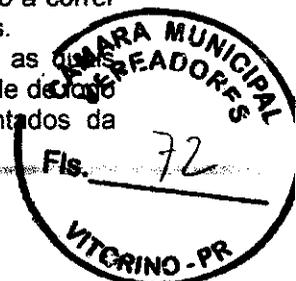
- em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 9.3.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 9.3.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 9.3.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 9.3.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 9.3.6 Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.
- 9.3.7 No caso da ausência do licitante na sessão, deprende-se apenas e tão somente que ele estará, unicamente, abrindo mão do direito de formular lances verbais (Art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 10.520/2002, do direito de recorrer imediatamente ao final da sessão (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002) e eventualmente, do direito de desempatar a licitação, se for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) e Lei Complementar nº 147/2014.

9.4 DO JULGAMENTO

- 9.4.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço - Unitário**;
- 9.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 9.4.4 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 9.4.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 9.4.6 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame;
- 9.4.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
- 9.4.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
- 9.4.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

- 10.1 Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3 O licitante deverá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

- 12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII**, e da proposta aceita.
- 12.2 adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.
- 12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento das peças objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais e da nota fiscal previamente atestada pela comissão de recebimento de mercadorias.
- 13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- 13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:
33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

14 DAS PENALIDADES:

- 14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multa;
- 14.2.3 No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- 14.2.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino Estado do Paraná, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual;
- 14.2.5 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

- 14.2.6 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 14.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

15.1 Integram este Edital, os seguintes anexos independente de transcrição:

- a) **Anexo I** – Especificação completa do objeto desta licitação
- b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** - Modelo de Proposta de Preços
- d) **Anexo IV**- Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- f) **Anexo VI** - Declaração de não emprego de menores;
- g) **Anexo VII** - Minuta de contrato.
- h) **Anexo VIII**- Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).
- i) **Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Ambiental

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;
- 16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
- 16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 16.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da

74



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
 - 16.11 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco Estado do Paraná.
 - 16.12 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do fone (46) 3227-1137- fax (46) 3227-1137, informando o número da licitação, em horário comercial.

Vitorino, 09/12/2022


Fernando Sinhorini
Pregoeiro





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO I

Pregão Presencial nº. 01/2022

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificação abaixo.**

Item	Descrição do item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	Valor Total do Item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 43.012,50
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.	





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção contra incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	
--	--	----	---	--	--

2- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 Compõem o objeto da contratação, além de outros constantes neste termo, os seguintes documentos:

2.2 Memorial descritivo: deverá conter a descrição geral do projeto específico, de suas partes constitutivas e de sua interrelação com os demais projetos específicos. Deverão ser descritos os serviços a serem executados, os materiais a serem empregados, os processos construtivos a serem adotados, além das instalações especiais exigidas e das obras de infraestrutura e complementares necessárias, se for o caso. Preferencialmente, a descrição geral do projeto deverá ser dividida por tipos, comentando-se as particularidades a serem observadas, como trecho prioritário para execução. É necessário relacionar todas as descrições aos desenhos (números, códigos etc.) e indicar as normas que embasaram o projeto.

2.3 Desenhos: deverão ser elaborados de tal forma que a análise e compreensão de todo o projeto seja facilitada. Eles incluem, a depender da necessidade, plantas baixas, plantas de situação, elevações, cortes, detalhes construtivos, perspectivas, dentre outros. Deverão, se for o caso, seguir as normas brasileiras para desenho técnico (ABNT) ou outra pertinente ao objeto.

2.4 Planilhas de orçamento: deve conter os quantitativos individuais por etapa de execução, de modo que possa posteriormente ser aferido o valor global da execução e os valores específicos de cada item.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço - Unitário

4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos materiais objeto desta licitação 030 dias após entrega;
- Efetuar acompanhamento, fiscalização, suporte e aprovação da execução dos serviços.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independente de transcrição;
- cumprir o prazo de entrega, que terá início em 05 dias e será contado a partir da homologação deste processo;
- cumprir integralmente as especificações dos serviços;
- efetuar acompanhamento dos projetos junto aos órgãos competentes;

6 - LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO:



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

Os projetos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Vitorino estado do Paraná, sito à Avenida Brasil Argentina, 1100, centro.
Os serviços deverão ser realizados in loco.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor estimado, como preço máximo, está previsto no Orçamento do exercício financeiro de 2022 e da seguinte forma:

33.90.39.05.00 – serviços técnicos profissionais

8- JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

a) No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item.

b)- Atendidas às condições de julgamento, à adjudicação será feita à licitante vencedora, tudo em conformidade com o previsto neste edital

*

78



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa.....inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº....., usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura,.....





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Vitorino, Estado do Paraná.
Rua Barão de Capanema, 134.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...

Data: 23/12/2022.

Hora: 09:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento de Materiais de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
TOTAL						

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05 (cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa.....inscrita no CNPJ nº
.....situada àendereço
completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de

.....
(nome e identidade do representante legal)





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 01/2022

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local,.....de.....de

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

X





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local, de

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 77.778.645/0001-84, neste ato representada pelo(a) Presidente do Legislativo, senhor ----- brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º -----, residente e domiciliado no Município de Vitorino, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., Com sede à....., n.º, Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr.....,, Portador da Cédula de Identidade n.º..... e do CPF n.º, Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

A vigência do presente contrato será de , iniciando-se a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Do Valor

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....) pelo fornecimento do objeto da licitado e do qual foi declarada vencedora dos itens

CLÁUSULA SEXTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 36/2011, o pagamento será efetuado pela CONTRATANTE e, nas seguintes condições: O pagamento será efetuado, juntamente com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor encarregado pelo recebimento do objeto.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

20

84



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CLÁUSULA SÉTIMA - Da entrega

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do objeto no prazo de até (.....) dias, nas condições estabelecidas no edital.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os bens não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- b) prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- c) prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Código de Defesa do Consumidor

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara do Município de Vitorino estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na entrega do bem sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

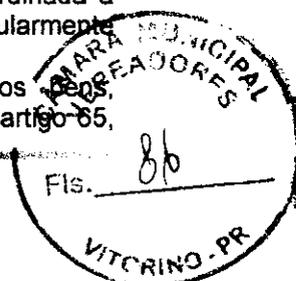
Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65,





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

- parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Da Vinculação

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao edital de Pregão Presencial de nº ____/____, realizado em data de ____/____/____, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vitorino/PR, de de

Presidente do Legislativo

Contratada

87



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001- 84

ANEXO VIII

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante).



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".

b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;

c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;

d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.

e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Local e Data.

Assinatura do Responsável ou Representante Legal

CPF n.

RG n.



RE: Informações sobre Licitação da sede

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Qui, 15/12/2022 16:33

Para: DIZA LICITA <licitadiza@gmail.com>

Boa tarde Ademir tudo bem....O item possui sub divisão de etapas, porém o valor é global para todas as etapas.

Qualquer duvida estamos a disposição

Att,

Câmara Municipal de Vitorino

De: DIZA LICITA <licitadiza@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 15 de dezembro de 2022 15:52**Para:** camaravto@hotmail.com <camaravto@hotmail.com>**Assunto:** Informações sobre Licitação da sede✓ **DE:** Ademir Pereira Júnior- Restauro Brasil Projetos e Obras

Para: Camara Municipal de Vitorino

Venho atraves deste instrumento solicitar esclarecimento sobre o edital para execução de projetos para a construção da sede da Camara Municipal.

Em relação aos valores máximos propostos no edital existe uma tabela com 3 etapas, Porém, existe a indicação de valor somente em 1 etapa da tabela. Valor maximo proposto R\$43.012, 50.

A minha dúvida é se esse valor se refere realmente somente a etapa 1?

E também quais os valores da etapa 2 e etapa 3?.

Desde já agradeço a atenção e aguardo resposta.

Ademir Pereira Júnior

Restauro Brasil



RE: Az Profissionais Associados

Camara Municipal Vitorino <camaravto@hotmail.com>

Qui, 22/12/2022 19:24

Para: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS AZ PROFISSIONAIS <azprofissionaisassociados@gmail.com>

Boa tarde Maiara...Sim está confirmado para amanhã.

Luiz Fernando Turra
Auxiliar Administrativo

De: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS AZ PROFISSIONAIS <azprofissionaisassociados@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 22 de dezembro de 2022 10:32

Para: camaravto@hotmail.com <camaravto@hotmail.com>

Assunto: Az Profissionais Associados

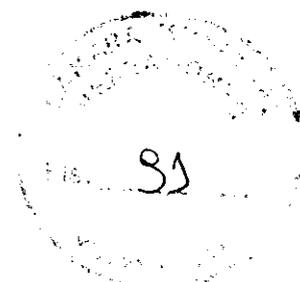
Bom dia,

Gostaria de confirmar se o Pregão Presencial nº 01/2022, está mantido para a data de amanhã?

☺ Estou tentando contato por telefone, porém, sem sucesso.

Obrigada!

Maiara Carine Schneider
AZ Profissionais Associados
49 984085532





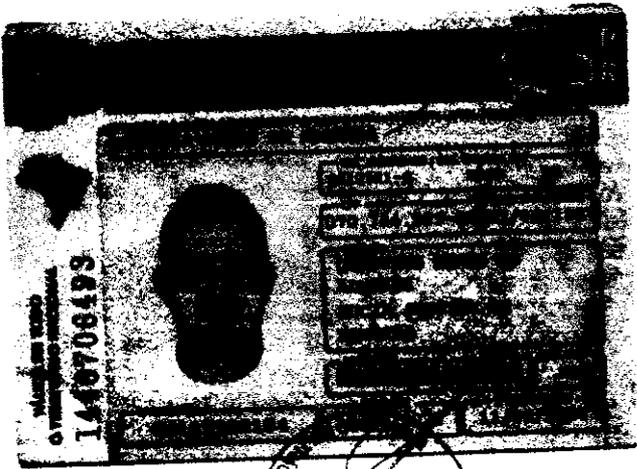
Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 39819708000104

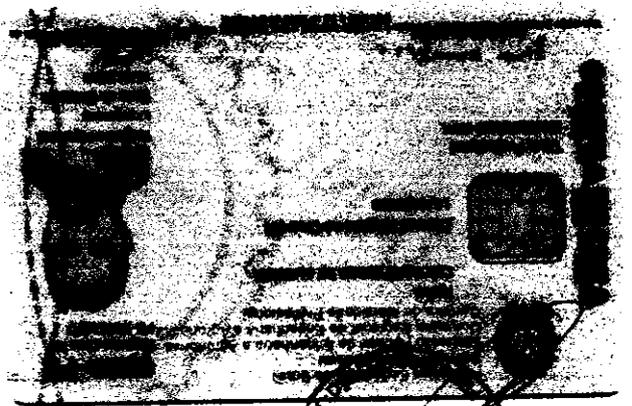
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

A

32



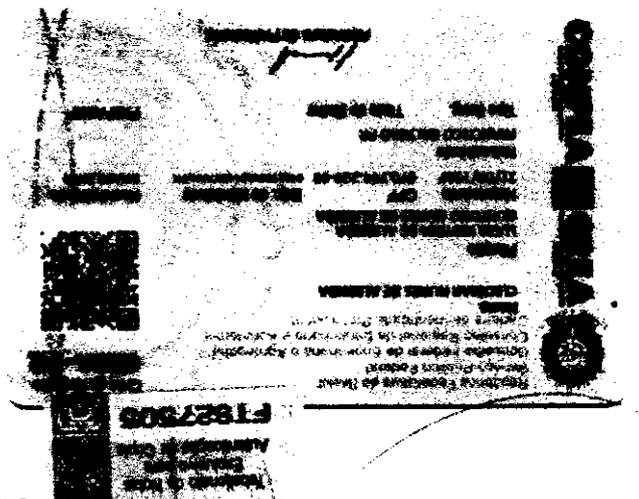
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
PR



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
PR



1440708493



1440708493

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.408 - Sala 82 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefone: (41) 3088-8200

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o documento e não apresenta alteração.

Original é válida e Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 07/08/2021
FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - RECIPIENTE
 R\$ 22,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

2º TABELIONATO DE NOTAS Jader Luiz Ribeiro - Tabelião
 Av. João Assis Cavalcanti, nº 1.408 - Sala 82 - Centro - Francisco Beltrão - PR - CEP: 85.601-000 - Telefone: (41) 3088-8200

AUTENTICAÇÃO
 A presente cópia confere com o documento e não apresenta alteração.

Original é válida e Dou Fe.
 Francisco Beltrão - PR 07/08/2021
FRANCIELI DE FATIMA PAZZETTO - RECIPIENTE
 R\$ 22,00

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO.

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fls. 93
VITCRINO - PR

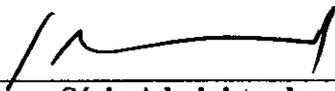
ANEXO II

CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa Cleomar Nunes de Almeida LTDA., inscrito no CNPJ nº 39.809.708/0001-04, com sede à rua Manoela Pecoits, n.º 433, Cidade de Francisco Beltrão, Estado, Paraná, neste ato representada pelo diretor ou sócio, com qualificação completa (Cleomar Nunes de Almeida, RG nº 9.612.521-6, CPF nº 070.744.229-08, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua Manoela Pecoits, n.º 433, Cidade de Francisco Beltrão, Estado, Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor Cleomar Nunes de Almeida, RG nº 9.612.521-6, CPF nº 070.744.229-08, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua Manoela Pecoits, n.º 433, Cidade de Francisco Beltrão, Estado, Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 01/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Francisco Beltrão, 22 de dezembro de 2022.



Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04

ANEXO IV

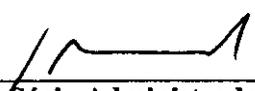
**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa Cleomar Nunes de Almeida LTDA., inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, situada à Rua Manoela Pecoits, nº 433, Francisco Beltrão - PR, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04



Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04









**CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA CNPJ
39.819.708/0001-04 R. MANOELA PECOITS, 433, PADRE
ULRICO CEP 85.604-298, FRANCISCO BELTRÃO – PR
FONE: 46 9 9904-8071 E-MAIL: almeida.tec.eng@gmail.com**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF n.º 39.819.708/0001-04, sediada na Rua Manoel Pecoits 433, Bairro Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Cleomar Nunes de Almeida, portador do RG nº 9.612.521-6, e do CPF nº 070.744.229-08 DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que se enquadra como microempresa e empresa de pequeno porte, tendo portanto seu tratamento diferenciado das demais empresas que não são microempresas e nem empresas de pequeno porte conforme previsões contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 As informações acima são de inteira responsabilidade da declarante a veracidade das informações, sujeitando-se às penalidades legais.

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074
422908

Assinado de forma
digital por CLEOMAR
NUNES DE
ALMEIDA:07074422908
Dados: 2022.05.09
11:27:21 -03'00'

Cleomar Nunes de Almeida.

Sócio Administrador

RG nº 9.612.521-6

CPF.: 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA.ME

CNPJ nº 39.819.708/0001-04

CLESIO
GONZATTI:83
996044968

Assinado de forma
digital por CLESIO
GONZATTI:83996044968
Dados: 2022.05.09
11:27:35 -03'00'

CLESIO GONZATTI

Contador

CRC PR035932/O-2

CPF 839.960.449-68

RG: 6033853-1

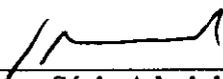


ANEXO VIII

Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Cleomar Nunes de Almeida LTDA, CNPJ/MF Nº 39.819.708/0001-04, sediada, à Rua Manoela Pecoits, nº 433, Padre Ulrico, Francisco Beltrão – PR, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.



Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

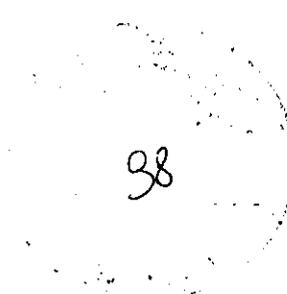
Nome Empresarial: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA		Protocolo: PRC2213352490			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209611476	CNPJ 39.819.708/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/11/2020	Início de Atividade 17/11/2020		
Endereço Completo Rua MANOELA PECOITS, Nº 433, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-298					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 070.744.229-08	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF 070.744.229-08	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 12/11/2020	Número 20206839340	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2022, às 16:36:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3J3AKMX.



PRC2213352490

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Pelo presente Instrumento particular de Contrato Social:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, data de nascimento 21/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04115900184, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, CEP: 85604-298;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão **ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85604298.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICIO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4391-6/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** que representará



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

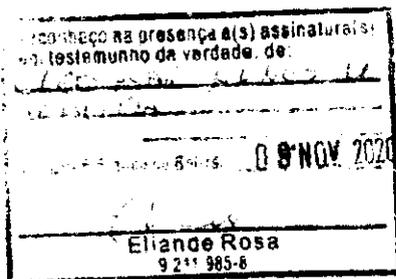
Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

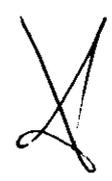
E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2020



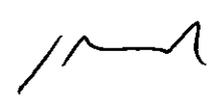
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador

















TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS SUTILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053244, expedida em 18/02/2006, inscrito no CPF n° 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94066809987	053244	CARLOS SUTILE

102



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:25 SOB N° 41209611476.
PROTOCOLO: 206839340 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005607795. CNPJ DA SEDE: 39819708000104.
NIRE: 41209611476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL RISCIAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45748830000130

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

303

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.016.327 DATA DE EMISSÃO 09/007/2015

NOME LUCIANO DE ABEVEDO E SOUSA

PRENOME ORACILDO DE ABEVEDO E SOUSA
LAURA DE ABEVEDO E SOUSA

NACIONALIDADE MARAVILHA SC DATA DE NASCIMENTO 25/10/1980

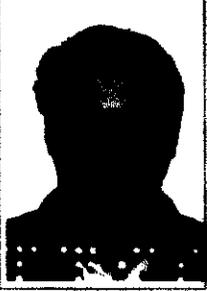
DOC. CIVIL CENS. MARC. 3136 LV A-11 FL 182
CART. BRUSCATO-MARAVILHA SC

CIT 032.979.019-69

MARAVILHA - SC PAULO MENEZES DOS SANTOS
Diretor do Instituto de Identificação - 10794
Assessoria de Registro - 10794
LEINP 7 118 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PRONÓIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL
VEREADORES
Fis. 104
VITCRINO - PR

[Handwritten signatures and marks]

CRENCIAMENTO**Pregão Presencial nº 01/2022**

A empresa Azevedo Projetos e Assessoria Ltda. inscrito no CNPJ nº 31.219.692/0001-97, com sede à Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, Maravilha-SC, neste ato representada pela sócia, Maiara Carine Schneider, RG nº 5.199.064, CPF nº 090.473.129-45, Brasileira, Solteira, Empresária, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, Município de Maravilha-SC, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor, Luciano de Azevedo e Souza, RG nº 4.016.327, CPF nº 032.979.019-69, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, Município de Maravilha-SC, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 01/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Maravilha, 21 de Dezembro de 2022.



Maiara Carine Schneider
Representante Legal
CPF nº 090.473.129-45
C.I. nº 5.199.064 IISC/SC
Az Profissionais Associados Ltda
CNPJ nº 45.748.830/0001-30



DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

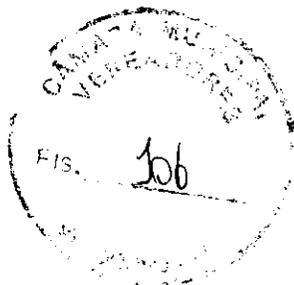
Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa Azevedo Projetos e Assessoria Ltda. inscrito no CNPJ nº 31.219.692/0001-97, com sede à Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, Maravilha-SC, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maravilha, 21 de Dezembro de 2022.

Maiara C. Schneider

 Maiara Carine Schneider
 Representante Legal
 CPF nº 090.473.129-45
 C.I. nº 5.199.064 IISC/SC
 Az Profissionais Associados Ltda
 CNPJ nº 45.748.830/0001-30



Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

A empresa Azevedo Projetos e Assessoria Ltda. inscrito no CNPJ nº 31.219.692/0001-97, com sede à Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José, Maravilha-SC, neste ato representada pela sócia, Maiara Carine Schneider, RG nº 5.199.064, CPF nº 090.473.129-45, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 .

Maravilha, 21 de Dezembro de 2022.



Maiara Carine Schneider
Representante Legal
CPF nº 090.473.129-45
C.I. nº 5.199.064 IISC/SC
Az Profissionais Associados Ltda
CNPJ nº 45.748.830/0001-30



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207050508	45.748.830/0001-30	22/03/2022	22/03/2022
Endereço: RUA FORTALEZA, 98 SALA:03, SAO JOSE, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			

OBJETO SOCIAL

SERVICOS DE ENGENHARIA; ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, COMPLEMENTARES, ESTRUTURAIS, PREVENTIVO CONTRA INCENDIO, ASSESSORIA NA ELABORACAO DE PROJETOS, PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVICO DE TOPOGRAFICA E LEVANTAMENTOS; SERVICOS DE DESENHOS TECNICO EM ENGENHARIA; SERVICOS DE IMPRESSAO, DIGITALIZACAO E PLOTAGEM, ADMINISTRACAO DE OBRAS, PROJETOS DE SINALIZACAO VIARIA.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCELO KERCHER GUERRA 009.322.810-44	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MARCELO KERCHER GUERRA 009.322.810-44	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MAIARA CARINE SCHNEIDER 090.473.129-45	24.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
MAIARA CARINE SCHNEIDER 090.473.129-45	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GUSTAVO FERREIRA 104.218.199-36	3.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GUSTAVO FERREIRA 104.218.199-36	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

Data	Número	SITUAÇÃO	STATUS
22/03/2022	20226941612	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 090 - CONTRATO
Evento: 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	

222007214



página: 1/2



CONTROLE: 10654177868886 CPF SOLICITANTE: 074.307.659-12 NIRE: 42207050508 EMTIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222007214



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207050508	45.748.830/0001-30	22/03/2022	22/03/2022
Endereço: RUA FORTALEZA, 98 SALA:03, SAO JOSE, MARAVILHA, SC - CEP: 89874000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 20 de Dezembro de 2022


LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

222007214



página: 2/2

CONTROLE: 10654177868886 CPF SOLICITANTE: 074.307.659-12 NIRE: 42207050508 EMITIDA: 20/12/2022 PROTOCOLO: 222007214

CONTRATO SOCIAL AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJxx3MOC-DH_J1f954Vw&chave2=Ug8cwspn_-cksj5CvUlRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0415819940-ROBERTO WILDNER

Pelo presente instrumento particular, **MARCELO KERCHER GUERRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/04/1984, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 009.322.810-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4173063, órgão expedidor HSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA JOSE DE ANCHIETA, 614, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL

MAIARA CARINE SCHNEIDER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/06/1994, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 090.473.129-45, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5199064, órgão expedidor HSC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA FORTALEZA, 98, SAO JOSE, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL

GUSTAVO FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/01/1998, SOLTEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, CPF nº 104.218.199-36, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6081826, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MATEUS GIUSTI, 68, CENTRO, MARAVILHA, SC, CEP 89874000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA FORTALEZA, 98, SALA:03, SAO JOSE, MARAVILHA, SC, CEP 89.874-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVICOS DE ENGENHARIA; ELABORACAO DE PROJETOS ARQUITETONICOS, COMPLEMENTARES, ESTRUTURAIIS, PREVENTIVO CONTRA INCENDIO, ASSESSORIA NA ELABORACAO DE PROJETOS, PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SERVICO DE TOPOGRAFICA E LEVANTAMENTOS; SERVICOS DE DESENHOS TECNICO EM ENGENHARIA; SERVICOS DE IMPRESSAO, DIGITALIZACAO E PLOTAGEM, ADMINISTRACAO DE OBRAS, PROJETOS DE SINALIZACAO VIARIA.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

Gustavo MFS

81200000118600

MKS

X S

1/3 - A



22/03/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 10/03/2022

Arquivamento 20226941612 Protocolo 226941612 de 22/03/2022 NIRE 42207050508

Nome da empresa AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599458961840344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



CONTRATO SOCIAL AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	MARCELLO FERCHER GUERRA	3.000	RS	3.000,00
2	MAIARA CARINE SCHNEIDER	24.000	RS	24.000,00
3	GUSTAVO FERREIRA	3.000	RS	3.000,00
TOTAL		30.000	RS	30.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE ato) Sócio(a) MARCELO FERCHER GUERRA, ISOLADAMENTE ato) Sócio(a) MAIARA CARINE SCHNEIDER, ISOLADAMENTE ato) Sócio(a) GUSTAVO FERREIRA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretendam integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está

Gustavo MCF. /26

8120000118600

23 - A



22/03/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 10/03/2022

Arquivamento 20226941612 Protocolo 226941612 de 22/03/2022 NIRE 42207050508

Nome da empresa AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599458961840344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

CONTRATO SOCIAL.
AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, tê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

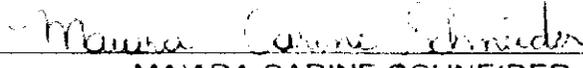
Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de MARAVILHA - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato

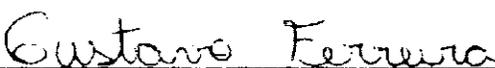
MARAVILHA - SC, 10 de março de 2022.



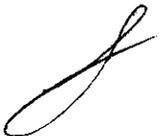
MARCELO KERCHER GUERRA
CPF: 009.322.810-44



MAIARA CARINE SCHNEIDER
CPF: 090.473.129-45



GUSTAVO FERREIRA
CPF: 104.218.199-36

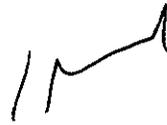



81200000118600



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 10/03/2022
Arquivamento 20226941612 Protocolo 226941612 de 22/03/2022 NIRE 42207050508
Nome da empresa AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 599458961840344
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/03/2022






226941612

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA
PROTOCOLO	226941612 - 22/03/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

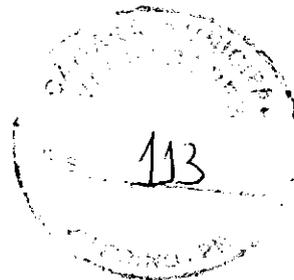
NIRE 42207050508
CNPJ 45.748.830/0001-30
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/03/2022
SOB N: 42207050508

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20226941612

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04415819940 - ROBERTO WILDNER - Assinado em 22/03/2022 às 16:45:47



22/03/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2022 Data dos Efeitos 10/03/2022

Arquivamento 20226941612 Protocolo 226941612 de 22/03/2022 NIRE 42207050508

Nome da empresa AZ PROFISSIONAIS ASSOCIADOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 599458961840344

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

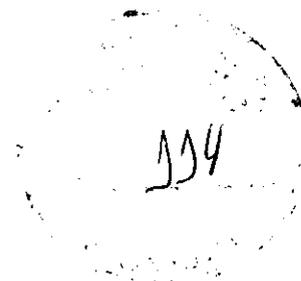




Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 25249754000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV

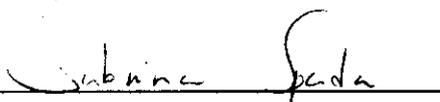
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, situada à Rua Nereu Ramos, 1889, Sala 05, centro do município de Cascavel, estado do Paraná, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino-PR, 16 de dezembro de 2022.



Sabrina Caroline Spada

CPF: 085.986.929-64

RG: 10440158-9

Representante Legal

25.249.754/0001-00

SDA ENGENHARIA LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 2633
CENTRO - CEP 85801-240
CASCAVEL - PARANÁ

Sabrina Spada
Engenheira Civil
CREA-PR 151770-D



SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco 2633- Centro
Cep 85 801-240 - (45) 3036 1040
Cascavel - Paraná - Brasil

ANEXO II

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.249.754/0001-00, com sede à Rua Nereu Ramos, 1889, Sala 05, no município de Cascavel, estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, com qualificação completa Sabrina Caroline Spada, RG nº 10440158-9, CPF nº 085.986.929-64, brasileira, solteira, engenheira civil, residente na Rua Marechal Deodoro 3364, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora (Sabrina Caroline Spada, RG nº 10440158-9, CPF nº 085.986.929-64, brasileira, solteira, engenheira civil, residente na Rua Marechal Deodoro 3364, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Vitorino, Estado do Paraná, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, Edital de nº 01/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino-PR, 16 de dezembro de 2022.

25.249.754/0001-00

SDA ENGENHARIA LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 2633
CENTRO - CEP 85801-240
CASCAVEL - PARANÁ


Sabrina Caroline Spada
CPF: 085.986.929-64
RG: 10440158-9
Representante Legal


Sabrina Spada
Engenheira Civil
CREA-PR 151770-0

SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco, 2633 - Centro
Cep 85 801-240 - (45) 3038 1040
Cascavel - Paraná - Brasil

ANEXO VIII

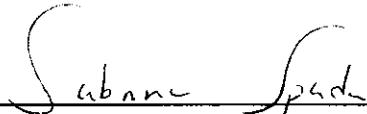
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO-
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA, CNPJ N° 25.249.754/0001-00, sediada na Rua Nereu Ramos, 1889, Sala 05, no município de Cascavel, estado do Paraná, Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino-PR, 16 de dezembro de 2022.


Sabrina Caroline Spada
CPF: 085.986.929-64
RG: 10440158-9
Representante Legal

25.249.754/0001-00

SDA ENGENHARIA LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 2633
CENTRO - CEP 85801-240
CASCAVEL - PARANÁ

Sabrina Spada
Engenheira Civil
CREA-PR 151770-0

SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco 2633- Centro
Cep 85 801-240 - (45) 3036 1040
Cascavel - Paraná - Brasil



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA LTDA		Protocolo: PRC2213535292			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208997028	CNPJ 25.249.754/0001-00	Data de Ato Constitutivo 20/07/2016	Início de Atividade 11/07/2016		
Endereço Completo Avenida da Fag, Nº 212, APT 306,, FAG - Cascavel/PR - CEP 85806-096					
Objeto Social Serviços de Engenharia e arquitetura. Construção de edifícios, obras de urbanização, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e correlatas. Perfurações e sondagens. Obras de terraplenagem. Instalação e manutenção elétrica, hidráulicas, sanitárias e de gás. Pintura de edifícios e obras de acabamento da construção civil. Obras de fundações. Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. Serviços combinados de escritório, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. Perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SABRINA CAROLINE SPADA	085.986.929-64	R\$ 30.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
SABRINA CAROLINE SPADA	085.986.929-64	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
30/10/2019	20196480124	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXX		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/11/2022, às 15:12:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QPUAAF1C.



PRC2213535292

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

119



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45185415000115

NENHUM ITEM ENCONTRADO!





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nome: GUILHERME JOSE BIESER

DOC. Identidade / doc. Pessoa / UF: 10668180-5 PR

CPF: 081.203.699-99 **DATA NASCIMENTO:** 29/01/1998

FILHO: ALVAIN ANTONIO BIESER

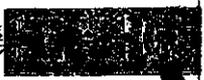
RAQUEL QÜIÖSSI BIESER

REQUISITO: **NCI:** **OUT. INAB.:** **AB:**

Nº REGISTRO: 06648541019 **VALIDADE:** 11/03/2026 **1ª HABILITAÇÃO:** 29/06/2016



OBSERVAÇÕES:



PROIBIDO PLASTIFICAR

2196254051

LOCAL: FRANCISCO BEIRÃO, PR

DATA EMISSÃO: 11/03/2021

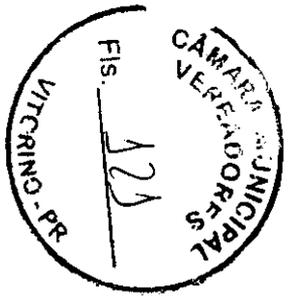
ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO TITULAR

PARANA

70805368984
PR919821152

CONFERE COM O ORIGINAL



Handwritten signatures and scribbles at the bottom of the page.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa **B-ENG CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **45.185.415/0001-15**, com sede à Rua das Palmeiras nº 714, Bairro São Jorge, Nova Prata do Iguaçu – PR, CEP: 85.685-000, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

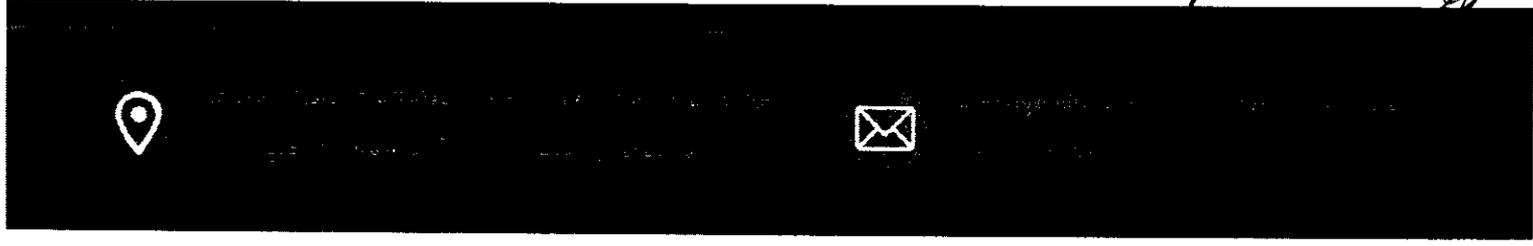
Nova Prata do Iguaçu – PR, 23 de dezembro de 2022.

Guilherme J. Biesek
Engenheiro Civil
CREA-PR 185599/D



B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.185.415/0001-15
RESP. LEGAL/TÉCNICO
GUILHERME JOSÉ BIESEK
CPF: 081.203.699-98
CREA PR Nº 185599/D

45.185.415/0001-15
B-ENG CONSTRUTORA LTDA
Rua das Palmeiras Nº 714
São Jorge - CEP: 85.685-000
Nova Prata do Iguaçu - PR

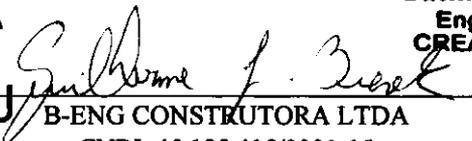


Declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte

A empresa **B-ENG CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº **45.185.415/0001-15**, com sede à Rua das Palmeiras nº 714, Bairro São Jorge, Nova Prata do Iguazu – PR, CEP: 85.685-000, por intermédio de seu representante legal o Sr **GUILHERME JOSÉ BIESEK**, portador da carteira de identidade nº 10.668.180-5 e do CPF nº 081.203.699-98, Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.

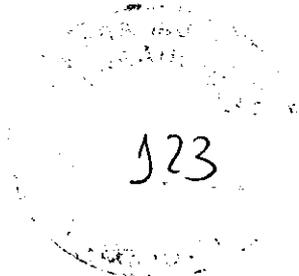
Nova Prata do Iguazu – PR, 23 de dezembro de 2022.

45.185.415/0001-15
B-ENG CONSTRUTORA LTDA
Rua das Palmeiras Nº 714
São Jorge - CEP: 85.685-000
Nova Prata do Iguazu - PR



Guilherme J. Biesek
Engenheiro Civil
CREA-PR 185599/D

B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.185.415/0001-15
RESP. LEGAL/TÉCNICO
GUILHERME JOSÉ BIESEK
CPF: 081.203.699-98
CREA PR Nº 185599/D





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B-ENG CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: PRC2213644120			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41210530948	CNPJ 45.185.415/0001-15	Data de Ato Constitutivo 07/02/2022	Início de Atividade 28/01/2022		
Endereço Completo Rua DAS PALMEIRAS, Nº 714, SÃO JORGE - Nova Prata do Iguçu/PR - CEP 85685-000					
Objeto Social Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais, comerciais, armazéns, depósitos, galpões industriais, lojas galerias, centros comerciais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza, montagens de edifícios e casas pré-moldadas e pré-fabricadas, obras de acabamento em construções, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização em ruas praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
GUILHERME JOSE BIESEK	081.203.699-98				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALISSON DOUGLAS DA SILVA MACHADO	108.400.509-33	R\$ 25.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome		081.203.699-98	Indeterminado		
GUILHERME JOSE BIESEK					
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação		
Data			ATIVA		
18/10/2022	20227164903	223 / 223 - BALANÇO	SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/11/2022, às 17:11:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OPM7AWAJ.



PRC2213644120

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

CONTRATO SOCIAL
B – ENG CONSTRUTORA LTDA

Os abaixo identificados e qualificados:

1 – GUILHERME JOSE BIESEK, brasileiro, solteiro, nascido em 29/01/1998, natural de Nova Prata do Iguazu – Paraná, Engenheiro Civil CREA-PR 185599/D, residente e domiciliado em Nova Prata do Iguazu – Paraná, na Rua das Palmeiras nº 714, Centro, CEP: 85685-000, portador da Cédula de Identidade nº 10.668.180-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º 081.203.699-98.

2 – ALISSON DOUGLAS DA SILVA MACHADO, brasileiro, solteiro, nascido em 21/10/1997, natural de Nova Prata do Iguazu – Paraná, Engenheiro Civil CREA-PR 188617/D, residente e domiciliado em Nova Prata do Iguazu – Paraná, na Rua André Giotti, n.º 121, Bairro Cristo Redentor, CEP: 85685-000, portador da Cédula de Identidade nº 13.032.862-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 108.400.509-33.

Resolvem por este instrumento constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e subsidiária a lei 6.404/76, e pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob nome empresarial de B - ENG CONSTRUTORA LTDA e terá sede e domicílio na Rua das Palmeiras, nº 714, Centro, CEP: 85685-000, Nova Prata do Iguazu-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Serviços de engenharia, construção de edifícios residenciais, comerciais, armazéns, depósitos, galpões industriais, lojas galerias, centros comerciais, reformas e manutenções de edifícios de qualquer natureza, montagens de edifícios e casas pré-moldadas e pré-fabricadas, obras de acabamento em construções, construção de rodovias e ferrovias, obras de urbanização em ruas praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 28 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social será inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) divididas em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas aos sócios:

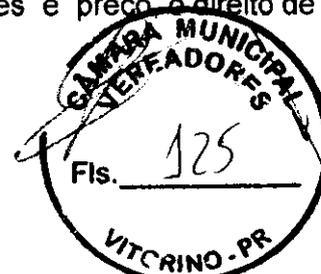
SÓCIOS	Nº de Quotas	Valor	%
GUILHERME JOSE BIESEK	25.000	R\$ 25.000,00	50,00
ALISSON DOUGLAS DA SILVA MACHADO	25.000	R\$ 25.000,00	50,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

Alisson Machado

[Assinatura]



CONTRATO SOCIAL**B – ENG CONSTRUTORA LTDA**

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **GUILHERME JOSE BIESEK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

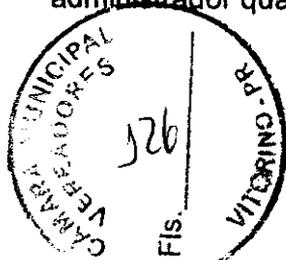
Parágrafo Segundo -- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "PRÓ-LABORE", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaborada em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão de administrador quando for o caso.



Guilherme Bieseck

[Signature]

[Signature]

[Signature]

CONTRATO SOCIAL
B – ENG CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002. IVO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - A responsabilidade técnica profissional da sociedade junto ao CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA cabe aos sócios GUILHERME JOSÉ BIESEK portador do CREA-PR 185599/D e ALISSON DOUGLAS DA SILVA MACHADO portador do CREA-PR 188617/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra nas condições de microempresa nos termos do Art. 3º, Caput e Parágrafos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Fica eleito o foro de Salto do Lontra - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, herdeiros e sucessores legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 28 de Janeiro de 2022.

Guilherme José Bieseck
GUILHERME JOSÉ BIESEK

Alisson Machado
ALISSON DOUGLAS DA SILVA MACHADO

TABELICNATO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
Folha 148) 3545-1260



1067X9cqtjfvGs12CyXyZuQv
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço a validade a assinaturas indicadas de
GUILHERME JOSÉ BIESEK e ALISSON DOUGLAS DA
SILVA MACHADO
Dou fé Nova Prata do Iguaçu, 03 de fevereiro de 2022
Em Teste _____ da Verdade

Rafael Schmidt Bailocco
(Escrivente Juramentado)

11703
3F



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IVO CARVALHO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 027584, expedida em 31/03/1988, inscrito no CPF n° 92741398704, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
92741398704	027584	IVO CARVALHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 15:53 SOB N° 41210530948.
PROTOCOLO: 220537437 DE 07/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201576321. CNPJ DA SEDE: 45185415000115.
NIRE: 41210530948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2022.
B-ENG CONSTRUTORA LTDA

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Vitorino, Estado do Paraná.
Rua Barão de Capanema, 134.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...

Data: 23/12/2022.

Hora: 09:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento de Materiais de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	QNTD.	Valor Unitário Do Item	Valor Total do Item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	Estudo de caso: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. Levantamento Topográfico: projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do proj	1	R\$35.900,00	R\$ 35.900,00
2		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR	Projeto Preliminar: Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico: Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais			



				documentos indispensáveis para as atividades de execução			
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais	Projetos Complementares, aprovações e compatibilização: Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.			

Valor da Proposta: 35.900,00 (trinta e cinco mil, novecentos reais).

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05 (cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: B-ENG CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.185.415/0001-15 e IE:90931499-28

REPRESENTANTE E CARGO: GUILHERME JOSE BIESEK, RESPONSÁVEL LEGAL/ TÉCNICO.

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: RG 10.668.180-5, CPF 081.203.699-98

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua das Palmeiras nº 714, Bairro São Jorge, Nova Prata do Iguçu – PR.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Nubank 0260, Ag: 0001, Conta Corrente: 73199700-5

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Nova Prata do Iguçu – PR, 23 de dezembro de 2022.

45.185.415/0001-15
B-ENG CONSTRUTORA LTDA
 Rua das Palmeiras Nº 714
 São Jorge - CEP: 85.885-000
 Nova Prata do Iguçu - PR

Guilherme J. Biese
 B-ENG CONSTRUTORA LTDA

Guilherme J. Biese
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 18559/D



B-ENG CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 45.185.415/0001-15
 RESP. LEGAL/TÉCNICO
 GUILHERME JOSÉ BIESEK
 CPF: 081.203.699-98
 CREA PR Nº 185599/D

[Handwritten signatures]



A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Pregão Presencial nº 01/2022

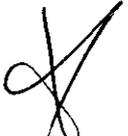
O signatário da presente, em nome da proponente **B-ENG CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 45.185.415/0001-15, com sede à Rua das Palmeiras nº 714, Bairro São Jorge, Nova Prata do Iguaçu – PR, CEP: 85.685-000, declara, que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 23 de dezembro de 2022.

45.185.415/0001-15
B-ENG CONSTRUTORA LTDA
Rua das Palmeiras Nº 714
São Jorge - CEP: 85.685-000
Nova Prata do Iguaçu - PR

Guilherme J. Biesek
Engenheiro Civil
CREA-PR 185599/D


B-ENG CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.185.415/0001-15
RESP. LEGAL/TÉCNICO
GUILHERME JOSÉ BIESEK
CPF: 081.203.699-98
CREA PR Nº 185599/D









ANEXO III

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL...

Data: 23/12/2022.

Hora: 09:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento de Materiais de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor Total R\$
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando as especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	R\$ 37.000,00
Valor Total: R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil)		

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05 (cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Sabrina Caroline Spada Engenharia LTDA

CNPJ: 25.249.754/0001-00

REPRESENTANTE E CARGO: Sabrina Caroline Spada, Engenheira Civil

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: CPF: 085.986.929-64, RG: 10440158-9

SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco, 2633 - Centro
Cap 85 801-240 - (45) 3038 1040
Cascavel - Paraná - Brasil

132

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Nereu Ramos, 1889, Sala 05, município de Cascavel, estado do Paraná

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Inter, Agência: 0001, Conta: 35.34437-9

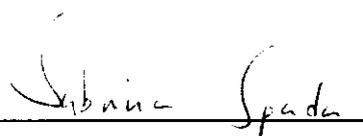
2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Vitorino-PR, 16 de dezembro de 2022.



Sabrina Caroline Spada

CPF: 085.986.929-64

RG: 10440158-9

Representante Legal

25.249.754/0001-00

SDA ENGENHARIA LTDA

Rua Visconde do Rio Branco, 2633
CENTRO - CEP 85801-240
CASCAVEL - PARANÁ

Sabrina Spada
Engenheira Civil
CREA-PR 151770-D

133

SDA ENGENHARIA
CNPJ: 25.249.754/0001-00

Rua Visconde do Rio Branco, 2633 - Centro
Cep 85 801-240 - (45) 3038 1040
Cascavel - Paraná - Brasil

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Vitorino, Estado do Paraná
Rua Barão de Capanema, 134

Referente: Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Data: 23/12/2022.

Hora: 09:00.

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná.

Prezados Senhores:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para o fornecimento de Materiais de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unid.	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	Azevedo Projetos	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00
TOTAL						R\$ 39.900,00

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05 (cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AZ Profissionais Associados Ltda

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: 45.748.830/0001-30 / Isento

REPRESENTANTE E CARGO: Maiara Carine Schneider / Diretora Geral

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: 5.199.064 IISC/SC / 090.473.129-45

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Fortaleza, nº 98, Bairro São José – Maravilha/SC

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: (Sicredi) Agência 0230 / Conta Bancária 40086-3

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Maravilha, SC 22 de Dezembro de 2022.



Maiara Carine Schneider

Representante Legal

CPF nº 090.473.129-45

C.I. nº 5.199.064 IISC/SC

Azevedo Projetos e Assessoria Ltda

CNPJ nº 31.219.692/0001-97



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022

Ao

Município de Vitorino, Estado do Paraná. Rua Barão de Capanema, 134.

Referente: Pregão Presencial nº 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIO – PR.

Data: 23/12/2022.

Hora: 09:00

Local: Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná. Prezados Senhores:
Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta comercial para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetonicos para construção da sede da Camera Municipal de Vitorino, PR.

Item	Quant.	Discriminação	Marca	Valor total (R\$)
01	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	Própria	R\$ 32.259,00
Total (R\$)				(R\$)32.259,00

Valor Total: R\$ 32.259,00 (Trinta e dois mil , duzentos e cinquenta e nove reais)

Validade da Proposta: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de Entrega: A entrega do objeto desta licitação pela empresa vencedora em favor da administração terá início em até 05 (cinco) dias e será contado a partir da homologação deste processo, mediante assinatura de Contrato e apresentação de Nota Fiscal.



1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: Cleomar Nunes de Almeida LTDA.

CNPJ: 39.819.708/0001-04 e INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta

REPRESENTANTE E CARGO: Cleomar Nunes de Almeida, Engenheiro Civil.

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 9.612.521-6 / CPF: 070.744.229-08

ENDEREÇO: Rua Manoela Pecoits, nº 433, Francisco Beltrão. / TELEFONE: (46) 99904-8071

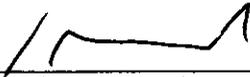
AGÊNCIA: 7430 / Nº DA CONTA BANCÁRIA: 21757-2

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o fornecimento.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.



Sócio Administrador

Cleomar Nunes de Almeida

RG nº 9.612.521-6

CPF nº 070.744.229-08

Cleomar Nunes de Almeida LTDA

CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04





138

SD A

(3)

37.00

3224

304.70

293.00

284.00

276.00

264.00

254.00 / (3)

B-ENG

(2)

359.00

32250

305.00

295.00

285.00

277.00

267.00

255.00

245.00

23.50

22.50

21.50

20.50

18.50

(2)

1650 /

ANC

(1)

32259.00

31.00

30.00

29.00

28.00

27.00

26.00

25.00

24.00

23.00

22.00

21.00

20.00

18.00

17.00

16.00 (1)

AZ

39.900-4

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, administrador, data de nascimento 21/09/1987, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 04115900184, expedida por DETRAN/PR e CPF: nº 070.744.229-08, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, CEP: 85604-298;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, e usará a expressão **ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MANOELA PECOITS, nº 433, PADRE ULRICO, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85604298.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICIO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 4399-1/01 - Administração de obras

CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios

CNAE Nº 4391-8/00 - Obras de fundações

CNAE Nº 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.890/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA** que representará



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

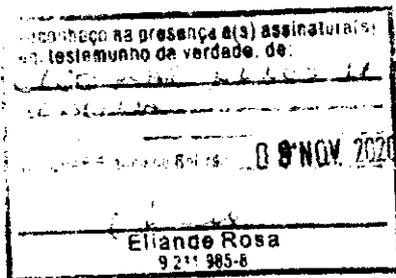
Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 05 de novembro de 2020

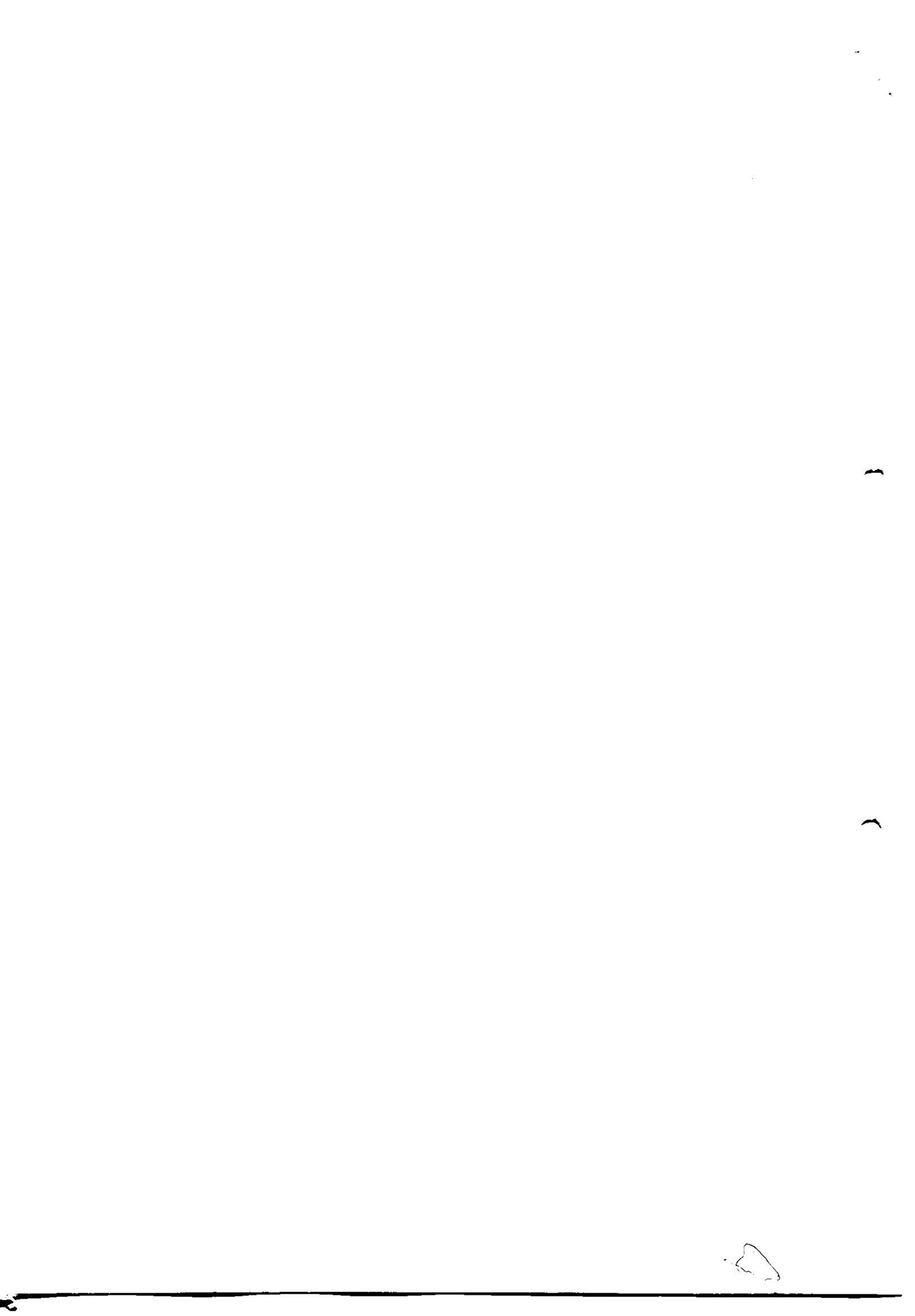


CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Sócio/Administrador









TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CARLOS SUTILE, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 053244, expedida em 18/02/2006, inscrito no CPF n° 94066809987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
94066809987	053244	CARLOS SUTILE



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2020 10:25 SOB N° 41209611476.
PROTOCOLO: 206839340 DE 11/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005607795. CNPJ DA SEDE: 39819708000104.
NIRE: 41209611476. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/11/2020.
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, na impressão, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

3



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 162882/2022

Validade: 31/03/2023

Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 39819708000104

Num. Registro: 75046

Registrada desde : 22/04/2021

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA MANOELA PECOTTS, 433 PADRE ULRICO

Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR

CEP: 85604298

Objetivo Social:

SERVIÇO DE ENGENHARIA, SERVIÇO DE TÉCNICO RELACIONADO À ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 39819708000104

1 - Nome Civil: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Carteira: PR-189110/D Data de Expedição: 14/08/2020

Desde: 22/04/2021 Carga Horária: 8:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368461/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 22/12/2022 17:09:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



10



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **162883/2022**

Validade: 31/03/2023

Nome Civil: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-189110/D

Registro Nacional : 1719529248

Registrado(a) desde : 14/08/2020

Filiação : QUINTINO NUNES DE ALMEIDA
LUCIA JUSTINA DE ALMEIDA

Data de Nascimento : 21/09/1987

Documento de Identidade : 04115900184 Orgão Emissor : DETRAN/PR UF : PR

CPF : 07074422908

Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data da Colação de Grau : 21/07/2020

Diplomação : 20/08/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

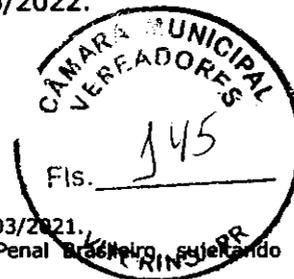
Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 368455/2022.

Emitida via Internet em 22/12/2022 17:10:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.819.708/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/2020
NOME EMPRESARIAL CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOELA PECOITS	NÚMERO 433	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.604-298	BAIRRO/DISTRITO PADRE ULRICO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9904-8071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2022 às 14:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:20:11 do dia 28/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2023.

Código de controle da certidão: **D895.7C51.53E3.10A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.819.708/0001-04
Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
Endereço: RUA MANOELA PECOITS / PADRE ULRICO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85604-298

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

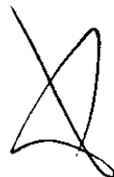
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121002064696341911

Informação obtida em 22/12/2022 17:16:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028665110-76

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.819.708/0001-04**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.819.708/0001-04
Certidão n°: 42049090/2022
Expedição: 28/11/2022, às 14:31:56
Validade: 27/05/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 39.819.708/0001-04, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº46398/2022

RAZÃO SOCIAL: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 39.819.708/0001-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 312395

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20210145

ENDEREÇO: RUA MANOELA PECOITS, 433 - Q1256A L10 - PADRE ULRICO CEP: 85604298 Francisco Beltrão - PR

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Obras de fundações, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Construção de edifícios, Administração de obras

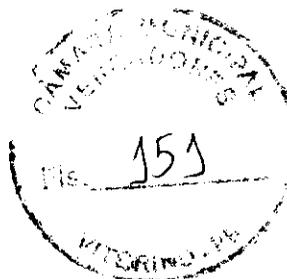
Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMISSÃO:	28/11/2022
DATA	DE	VALIDADE:	27/05/2023
FINALIDADE:		VERIFICAÇÃO	
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:	9ZTMHBUFFH9ZZX28E2BF		

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 28/11/2022 - 14:13:46

Qualquer rasura invalidará este documento.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

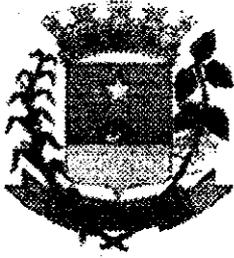
FRANCISCO BELTRÃO, 25 de Outubro de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

NÚMERO: 20210145

Razão Social: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Nome Fantasia: ANC ENGENHARIA E CONSTRUTORA

CNPJ: 39.819.708/0001-04

Inscrição Municipal: 312395

Atividade Principal (CNAE) 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE) 4120-4/00 - Construção de edifícios (Não exerce no endereço), 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Exerce no endereço), 4391-6/00 - Obras de fundações (Não exerce no endereço), 4399-1/01 - Administração de obras (Exerce no endereço)

Endereço: RUA MANOELA PECOITS, 433, PADRE ULRICO

Município: Francisco Beltrão

CEP: 85604298

Protocolo: PRP2048978806

Local e data: Francisco Beltrão, quinta, 25 de março de 2021

Validade:

ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES

Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

Código de Autenticidade: 21T9AFIFLZ

"EMITIDO PELO SERVIDOR: MILTON BRESOLIN"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

26



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004987

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**

RNP: 1719529248

Registro: **PR-189110/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720221803908** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **05/04/2022** Baixada em: **17/10/2022** Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Equipe**

Empresa contratada: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE REALEZA** CNPJ: **76.205.673/0001-40**

Rua: **RUA BARÃO DO RIO BRANCO** Nº: **3507**

Complemento: **Bairro: CENTRO CÍVICO**

Cidade: **REALEZA** UF: **PR** CEP: **85770-000**

Contrato: **01** celebrado em **11/01/2022** Vinculado a ART: **1720221164050, 1720221776994**

Valor do contrato: **R\$ 1.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PROJETADA A/RUA PROJETADA B/** Nº: **3507**

Complemento: **LOTE 09/10/11 DA QUADRA 516** Bairro: **CENTRO CÍVICO**

Cidade: **REALEZA**

UF: **PR**

CEP: **85770-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,778693 x -53,544364**

Data de início: **07/02/2022** Conclusão efetiva: **14/03/2022**

Finalidade: **Industrial**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE REALEZA**

CNPJ: **76.205.673/0001-40**

Atividade Técnica: **1- Elaboração Anteprojeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1488,12 M2; 2- Elaboração Projeto de estrutura de concreto armado, 1488,12 M2; 3- Anteprojeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1488,12 M2; 4- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais, 1488,12 M2; 5- Projeto de sistema de água potável, 1488,12 M2; 6 - Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas, 1488,12 M2; 7- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1488,12 M2; 8- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1488,12 M2; 9- Projeto de instalações telefônicas internas, 1488,12 M2; 10- Projeto de sistemas de redes, 1488,12 M2; 11- Projeto de estrutura metálica para edificação, 1488,12 M2; 12- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 1488,12 M2; 13- Especificação de estrutura de outros materiais, 1488,12 M2; 14- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 1488,12 M2; 15- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1488,12 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220004987/2022

24/10/2022 21:08



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 312413/2022.

CAT nº 1720220004987 de 21/10/2022, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220004987

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 312415/2022.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 312415/2022

CAT nº 1720220004987 de 21/10/2022, página 2 de 3

CREA-PR
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten scribble]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 Centro - CEP 85.770-000 Realeza, Estado do Paraná

Atestado de Capacidade Técnica

CONTRATANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Realeza / PR

CPF: 76.205.673/0001-40

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 Centro- CEP 85.770-000 Realeza PR

CONTRATO

Objeto: Elaboração de Projetos

Local: RUA PROJETADA A/RUA PROJETADA B/, 3507 LOTE 09/10/11 DA QUADRA 516 CENTRO CÍVICO - REALEZA/PR 85770-000

Processo: 1720221803908

Contrato: 01

Data de início: 07/02/2022

Data da conclusão dos serviços: 14/03/2022

CONTRATADO

Nome: Cleomar Nunes de Almeida -Eng. Civil-Crea PR 189110/D

RNP 1719529248

Cleomar Nunes de Almeida LTDA CNPJ 39.819.708/0001-04

Registro da Empresa 75046

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Anteprojeto arquitetônico de edificação de alvenaria 1488,12 M2 Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais 1488,12 M2 Projeto de sistema de água potável 1488,12 M2 Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas 1488,12 M2 Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário 1488,12 M2 Projeto de sistema de redes de águas pluviais 1488,12 M2 Projeto de instalações telefônicas internas 1488,12 M2 Projeto de sistemas de redes 1488,12 M2 Projeto de estrutura metálica para edificação 1488,12 M2 Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria 1488,12 M2 Especificação de estrutura de outros materiais 1488,12 M2 Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA 1488,12 M2 Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico 1488,12 M2 Elaboração Quantidade Unidade Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria 1488,12 M2 Projeto de estrutura de concreto armado 1488,12 M2

Realeza, 18 Outubro 2022


Rogério Gomes Teixeira
ENG. Civil Crea SP 5060911164
Crea PR-Visto nº 172796

Rogério Gomes Teixeira
Engenheiro Civil
CREA/SP - 5060911164



Rua Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico
CEP: 85.770-000

Site: www.realeza.pr.gov.br
Realeza/PR

Fone/fax: (46) 3543-1122

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 312415/2022.

CAT nº 1720220004987 de 21/10/2022, página 3 de 3



28



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4255/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA

RNP: 1719529248

Registro: PR-189110/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720213122816 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/06/2021 Baixada em: 29/06/2021 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

Contratante: CONFIANCE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CNPJ: 35.723.960/0001-64

Rua: R JORDANIA Nº: 105

Complemento: CASA Bairro: AEROPORTO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85603-831

Contrato: 36 celebrado em 01/03/2021

Valor do contrato: R\$ 8.700,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AL LARANJEIRAS Nº: SN

Complemento: LOTE 6 QUADRA 1355 Bairro: PINHEIRINHO

Cidade: FRANCISCO BELTRAO

UF: PR

CEP: 85603-815

Coordenadas Geográficas: -26,044389 x -53,053523

Data de início: 03/03/2021 Conclusão efetiva: 28/06/2021

Finalidade: Comercial

Proprietário: CONFIANCE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 35.723.960/0001-64

Atividade Técnica: 1- Concepção em BIM Projeto de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 2- Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 3- Projeto de estrutura de concreto armado, 2830,5 M2; 4- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 2830,05 M2; 5- Detalhamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 6- Análise de ensaio físico de solos, 3 UNID; 7- Projeto de sistema de água potável, 2830,5 M2; 8- Projeto de estrutura metálica para edificação, 2830,5 M2; 9- Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 2830,5 M2; 10- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 11- Projeto de instalações telefônicas internas, 2830,5 M2; 12- Projeto de muro, 422 M2; 13- Projeto de contenções em concreto armado, 422 M2; 14- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis drenos, 2830,5 M2; 15- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 2830,5 M2; 16- Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 2830,5 M2; 17- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 2830,5 M2; 18- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 2830,5 M2

Informações complementares:

O registro da empresa contratada perante o Crea-PR ocorreu em 22/04/2021.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4255/2021

26/07/2021 16:17

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

CAT nº 4255/2021 de 26/07/2021, página 1 de 3

CREA-PR



012

[Handwritten signatures and marks]



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

4255/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 212885/2021.

CAT nº 4255/2021 de 26/07/2021, página 2 de 3



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

158

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



[Handwritten signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a profissional contratado, mais abaixo qualificado executou os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone.

Atestamos ainda que os serviços descritos se encontram concluído e atendem às especificações e exigências de acordo com o projeto, memorial descritivo e normas técnicas de forma criteriosa e satisfatória.

CONTRATANTE

Nome **Confiance material de construção**

CPF: 35.723.960/0001-64

Endereço: Rua Jordânia, Nº 105, Bairro Aeroporto – Francisco Beltrão /Pr Cep 85603-831

CONTRATO

Objeto: **Elaboração de Projetos**

Local: **Alameda laranjeiras SN Francisco Beltrão/PR lote 6 Quadra 1355 Cep 85603-815 Bairro Pinheirinho**

Processo: **1720213122816**

Contrato: **36**

Data de início: **03/03/2021**

Data da conclusão dos serviços: **28/06/2021**

CONTRATADO

Nome: **Cleomar Nunes de Almeida -Eng. Civil-Crea PR 189110/D**

RNP 1719529248

Cleomar Nunes de Almeida LTDA CNPJ 39.819.708/0001-04

Registro da Empresa 75046

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

Atividade Técnica: 1- Concepção em BIM Projeto de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 2- Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 3- Projeto de estrutura de concreto armado , 2830,5 M2; 4- Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais, 2830,05 M2; 5- Detalhamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 6- Análise de ensaio físico de solos , 3 UNID; 7- Projeto de sistema de água potável , 2830,5 M2; 8- Projeto de estrutura metálica para edificação, 2830,5 M2; 9- Projeto de sistema de redes de águas pluviais , 2830,5 M2; 10- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 2830,5 M2; 11- Projeto de instalações telefônicas internas , 2830,5 M2; 12- Projeto de muro , 422 M2; 13- Projeto de contenções em concreto armado, 422 M2; 14- Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 2830,5 M2; 15- Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário . 2830,5 M2; 16- Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio . 2830,5 M2; 17- Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 2830,5 M2; 18- Projeto de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA , 2830,5 M2

**CONFIANCE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 35.723.960/0001-64**

Sidinei carvalho

**Confiance material de construção
Sidinei carvalho Proprietário
CONTRATANTE**

Francisco Beltrão 19 julho 2021



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 2128855/2021.

CAT nº 4255/2021 de 28/07/2021, página 3 de 3

CREA-PR
Conselho de Engenharia, Arquitetura e Agrimensura do Estado do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005771

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**
Registro: **PR-189110/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1719529248**

Número da ART: **1720224948354** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **15/09/2022** Baixada em: **02/12/2022** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA** CNPJ: **83.028.639/0001-02**

Rua: **RUA FRANCISCO ZANOTO** Nº: **600**

Complemento: **PREFEITURA** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMA SOLA** UF: **SC** CEP: **89985-000**

Contrato: **02** celebrado em **14/02/2022**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA ETVINO HOLZ** Nº: **SN**

Complemento: **CENTRO ESPORTIVO** Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PALMA SOLA**

UF: **SC**

CEP: **89985-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,343716 x -53,276258**

Data de início: **04/04/2022** Conclusão efetiva: **27/09/2022**

Finalidade: **Esportivo**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA**

CNPJ: **83.028.639/0001-02**

Atividade Técnica: **1- Elaboração Anteprojeto arquitetônico de concepção de elemento urbanístico , 2410 M2; 2- Elaboração Projeto arquitetônico de implantação de elemento urbanístico , 2410 M2; 3- Elaboração Projeto de sistemas de drenagem para obras civis dreno, 2410 M2; 4- Elaboração Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 119,4 M2; 5- Elaboração Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 119,4 M2; 6- Elaboração Projeto de instalações elétricas em baixa tensão , 2529,04 M2; 7- Elaboração Projeto de estrutura de concreto armado , 2529,4 M2; 8- Elaboração Projeto de sistema de água potável , 119,4 M2; 9- Especificação de edificação , 2529,4 M2; 10- Elaboração de orçamento de edificação , 2529,4 M2**

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART. O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005771/2022

22/12/2022 18:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

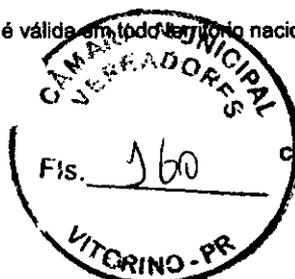
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 349298/2022.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 349298/2022.

CAT nº 1720220005771 de 08/12/2022, página 1 de 2





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palma Sola
Rua Francisco Zanotto, nº 600 – Centro – Palma Sola – Santa Catarina
Fone/Fax: (49) 3652-3218 engenharia@palmasola.sc.gov.br

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, com sede na Rua Manoela Pecoits, Nº 433, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão/PR, registro no CREA-PR 75046, inscrita no CNPJ sob o Nº 239.819.708/0001-04, realizou projeto de Campo sintético, Vestiários e banheiros, para o **MUNICÍPIO DE PALMA SOLA/SC**, conforme **contrato 023/2022** e ART Nº 1720224948354 sendo que os serviços foram executados e concluídos de acordo com as atividades técnicas e quantitativos descritos abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	(Especificação) de edificação	2.529,40	m ²
02	(Elaboração de orçamento) de edificação	2.529,40	m ²
03	(Anteprojeto arquitetônico) de concepção de elemento urbanístico	2.410,00	m ²
04	(Projeto arquitetônico) de implantação de elemento urbanístico	2.410,00	m ²
05	(Projeto) de sistemas de drenagem para obras civis dreno	2.410,00	m ²
06	(Projeto arquitetônico) de edificação de alvenaria	119,40	m ²
07	(Projeto) de instalação de sistema de esgoto sanitário	119,40	m ²
08	(Projeto) de instalações elétricas em baixa tensão	2.529,04	m ²
09	(Projeto) de estrutura de concreto armado	2.529,40	m ²
10	(Projeto) de sistema de água potável	119,40	m ²

Responsável Técnico

Cleomar Nunes de Almeida - Engenheiro Civil - CREA-PR Nº 189110/D - ART Nº 1720224948354.

Localização da obra: Rua Etelvino Holz, centro do município de Palma Sola – SC.

Período de execução: 04/04/2022 à 27/09/2022.

Palma Sola - SC, 01 de dezembro de 2022

SIDIMAR DE LARA
PAZ:06972046939

Assinado de forma digital por
SIDIMAR DE LARA PAZ:06972046939
Dados: 2022.12.01 07:50:48 -03'00'

Sidimar de Lara Paz
Engenheiro Civil
CREA/SC 137.462-8



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 349298/2022.

CAT nº 1720220005771 de 08/12/2022, página 2 de 2



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO**

A Câmara Municipal de Vitorino Estado do Paraná. Pregão Presencial nº 01/2022

O signatário da presente, em nome da proponente Cleomar Nunes de Almeida LTDA, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.



Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA		Protocolo: PRC2213352490			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209611476	CNPJ 39.819.708/0001-04	Data de Ato Constitutivo 12/11/2020	Início de Atividade 17/11/2020		
Endereço Completo Rua MANOELA PECOITS, Nº 433, PADRE ULRICO - Francisco Beltrão/PR - CEP 85604-298					
Objeto Social SERVICO DE ENGENHARIA, SERVICO DE TECNICO RELACIONADO A ARQUITETURA E ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, ADMINISTRACAO DE OBRAS, OBRAS DE FUNDACOES					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA	CPF/CNPJ 070.744.229-08	R\$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato		
Nome CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA		070.744.229-08	Indeterminado		
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação	
Data 12/11/2020	20206839340	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/12/2022, às 16:36:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3J3AKMX.



PRC2213352490

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ANEXOVI

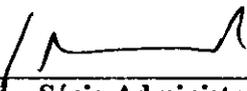
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Pregão Presencial nº 01/2022

A empresa Cleomar Nunes de Almeida LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.819.708/0001-04, por intermédio de seu representante legal o Sr Cleomar Nuens de Almeida LTDA, portador da carteira de identidade nº 9.612.521-6 e do CPF nº 070.744.229-08, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.



Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
-NPJ: 39.819.708/0001-04



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos para os devidos fins que conhecemos a legislação ambiental, notadamente as relacionadas às atividades, objeto deste Edital e que:

- a) ratificamos que tomamos ciência da Lei Federal 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, onde no seu art. 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".
- b) responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, que forem necessários sem custos adicionais ao Município de Vitorino-PR;
- c) assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;
- d) assumimos, sem repasse para o Município de Vitorino-PR, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos.
- e) assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto na legislação pertinente.

Francisco Beltrão, 23 de dezembro de 2022.

Sócio Administrador
Cleomar Nunes de Almeida
RG nº 9.612.521-6
CPF nº 070.744.229-08
Cleomar Nunes de Almeida LTDA
CNPJ 39.819.708/0001-04

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ: 39.819.708/0001-04





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 05/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição do item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	Valor Total do item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico	Estudo de caso: elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 43.012,50



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

	2ª	Estudo	Projeto Preliminar:	
--	----	--------	---------------------	--



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

			<p>Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.</p>	<p>Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D.</p> <p><u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u></p> <p>Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.</p>	
--	--	--	---	--	--



[Handwritten signatures and marks]

2

[Handwritten mark]



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	
--	--	----	---	---	--

No dia 23 (vinte e três) do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022) as nove (09:00) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro, FERNANDO SINHORINI, com equipe de apoio designados pela Portaria 25/2022 de 11 de novembro de 2022, publicado dia 16 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2646, para os procedimentos inerentes a seção do presente Pregão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no diário do eletrônico AMP, edição 2664 em 12/12/2022, lançado no site da Câmara em 09/12/2022 e lançado no TCE-PR 09/12/2022.

Compareceram ao certame as empresas, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, B-ENG CONSTRUTORA LTDA, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA, com seus representantes legais, para a fase de credenciamento, efetuado consulta ao Tce-Pr constatado que as empresas estão aptas a licitar.

PREGÃO PRESENCIAL

Na sequência foram abertos os envelopes contendo as propostas de preço das empresas, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, B-ENG CONSTRUTORA LTDA, AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA e SDA ENGENHARIA LTDA, participantes em análise estavam em consonância com o edital ficando classificadas para a fase de lances.

Na fase de lance a empresa participante efetuaram lances os quais ficaram assim registrados na ata de proposta de preços.

ITEM 01: em primeiro lugar a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, com o valor de R\$ 16.000,00.

ITEM 02: em primeiro lugar a empresa B-ENG CONSTRUTORA LTDA, com o valor de R\$ 16.500,00.

ITEM 03: em primeiro lugar a empresa SDA ENGENHARIA LTDA, com o valor de R\$³



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

25.400,00.

ITEM 04: em primeiro lugar a empresa AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, com o valor de **R\$ 39.900,00**.

Dando continuidade ao certame licitatório foi solicitada a empresa vencedora na fase de lances, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope nº 02 (dois) contendo os documentos de Habilitação onde a empresa, CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA, estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresas foi consideradas HABILITADA, o senhor pregoeiro solicitou a manifestação de intenção recursal onde a empresa: SDA ENGENHARIA LTDA, manifestou intenção recursal.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório foram manifestados interesse em interpor recurso quanto ao resultado, por parte dos licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência da intenção suspende a sessão e abre os prazos legais para apresentação das razões. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes da licitante.



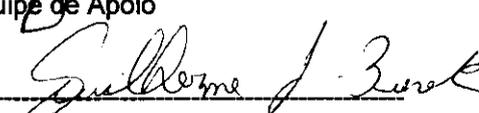
FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro



Alessandro de Souza
Equipe de Apoio



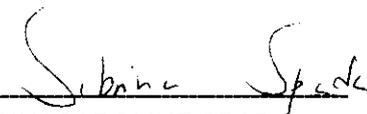
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
Representante
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA



GUILHERME JOSE BIESEK
Representante
B-ENG CONSTRUTORA LTDA



LUCIANO DE AZEVEDO E SOUZA
Representante
AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA



SABRINACAROLINE SPADA
Representante
SDA ENGENHARIA LTDA





4



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

ATA DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 05/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme especificação abaixo.

Item	Descrição do item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	Valor Total do item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 43.012,50
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino -PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.	
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	

No dia 02 (dois) do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (2023) as onze (11:00) horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro, FERNANDO SINHORINI, com equipe de apoio designados pela Portaria 25/2022 de 11 de novembro publicado dia 16 de dezembro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP,



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Edição nº 2646, para os procedimentos inerentes a seção de reabertura do presente Pregão suspenso devido a manifestação de intenção recursal apresentada na ata de abertura pela empresa: SDA ENGENHARIA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL

Cumprido os prazos legais não houve apresentação das razões pela empresa: SDA ENGENHARIA LTDA, onde o senhor pregoeiro mantém a classificação e habilitação da proponente vencedora da disputa do certame.

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório cumprido todos os tramites o senhor pregoeiro adjudica o certame em favor da empresa classificada e habilitada: CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio.



FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Alessandro de Souza
Equipe de Apoio





Câmara Municipal de Vitorino

CNPJ: 77.778.645/0001-84

Parecer sobre o Edital nº 01/2022
Interessados: Pregoeiro, Equipe de Apoio e Presidência da Câmara Municipal de Vitorino.
Objeto: Parecer de Pregão Presencial nº 01/2022.

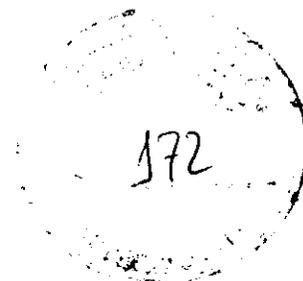
I. RELATÓRIO

Trata-se de análise de procedimento de licitação de pregão presencial com a finalidade de contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetônicos para construção da sede da Câmara Municipal.

II. MÉRITO

Conforme termo de referência e minuta de edital, a Comissão de Licitação optou nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/21, por utilizar as regras de contratação da Lei nº 8.666/93.

Por essa razão, o Parecer Jurídico seguirá a fundamentação com base na Lei nº 8.666/93. Sobre o tema, a Lei Federal 8.666/1993, Lei de Licitações, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativo





Câmara Municipal de Vitorino

CNPJ: 77.778.645/0001-84

pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tanto a Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II) quanto a Lei nº 10.520/02 (art. 3º, inc. III) exigem a elaboração do orçamento estimado para verificação dos valores praticados no mercado, o que encontra-se presente nos autos.

Sabe-se que o Legislativo Municipal utiliza a Comissão de Licitação do Executivo, bem como de seu Pregoeiro, devido à escassez de pessoal e pelo baixo volume de aquisições realizadas pela Câmara Municipal, bem como a inexistência de plataforma eletrônica e de servidores aptos à utilização do sistema.

Pois bem, analisando o procedimento, verificamos que constam dos autos a documentação exigida pela legislação, conforme declarado pelo Sr. Pregoeiro na Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial realizada no dia 23/12/2022, bem como publicado o aviso de edital de licitação em 12/12/2022 no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo e lançado no sítio oficial do órgão e do TCE/PR em 09/12/2022.

Conforme Ata da Sessão Pública, compareceram ao certame 04 (quatro) empresas, a saber: 1. CLEOMAR NUNES ALMEIDA LTDA. 2. B-ENG CONSTRUTORA LTDA. 3. SDA ENGENHARIA LTDA. 4. AZEVEDO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA, as quais obtiveram o credenciamento e a aptidão deferidas de modo a participar de lances, havendo o Sr. Pregoeiro realizado a





Câmara Municipal de Vitorino

CNPJ: 77.778.645/0001-84

conferência da referida documentação, bem como a juntada aos autos do pregão da consulta negativa de impedimento para licitar junto ao TCE/PR.

A empresa vencedora CLEOMAR NUNES ALMEIDA LTDA apresentou os envelopes de habilitação, o qual, foi deferido. No ato manifestou a empresa SDA ENGENHARIA LTDA a intenção de recorrer, razão pela qual, o Sr. Pregoeiro suspendeu o certame e abriu prazo para apresentação das razões recursais. Passo o prazo recursal, em 02/01/2022, houve a Ata de Reabertura da Sessão Pública de Pregão Presencial nº 01/2022, onde o pregoeiro declarou que não houve apresentação de recurso por parte da empresa SDA ENGENHARIA LTDA, mantendo a decisão e adjudicando o objeto em favor da empresa CLEOMAR NUNES ALMEIDA LTDA.

Compulsando os autos, denota-se que os requisitos exigidos pela Lei pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui o Pregão no âmbito dos entes federados e os exigidos pela Geral de Licitações foram atendidos e constam da minuta do Edital de Pregão Presencial, dentre eles: Objeto, condições para participação, regulamento operacional do certame, apresentação dos envelopes, abertura da sessão pública, credenciamento e recebimento de envelopes, propostas de preços, habilitação, documentos de regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, fraude e corrupção, sessão do pregão, classificação das propostas, lances verbais, julgamento, impugnação e recurso administrativo, adjudicação e homologação, pagamento, penalidades, anexos do edital (I a IX) e disposições gerais.





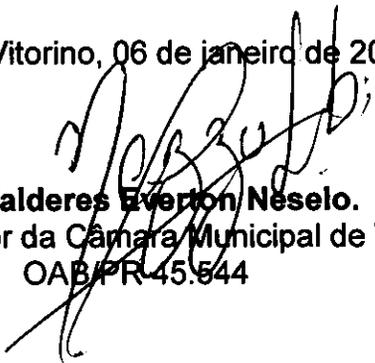
Câmara Municipal de Vitorino

CNPJ: 77.778.645/0001-84

Assim, o procedimento de Pregão Presencial atende a lisura do devido processo legal exigido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas de direito público, estando apto em todos os seus termos para prosseguir a Administração para a homologação do certame.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitorino, 06 de janeiro de 2022.


Valderes Everton Neselo.
Procurador da Câmara Municipal de Vitorino.
OAB/PR 45.544





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Publicado em 11/01/23
Jornal AMP
Edição 2686

Adjudicação de Processo

Iliani Desordi da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 25/2022, do Processo Licitatório nº. 05/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.** Em favor da empresa abaixo relacionada:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - LTDA
CNPJ: 39.809.708/0001-04

Item	Descrição do item	Sequência	Etapas	Descrição da etapa	Valor Total do item
1	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 16.000,00
		2ª	Estudo Preliminar, Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino -PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos	



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

				indispensáveis para as atividades de execução.	
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) Quantitativos de Materiais: Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	

Vitorino/PR, 10/01/2023.

Ilani Desordi da Silva
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

Hani Desordi da Silva, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, Adjudica o Julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 25/2022, do Processo Licitatório nº. 05/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 01/2022, com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.** Em favor da empresa abaixo relacionada:

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - LTDA

CNPJ: 39.809.708/0001-04

Item	Descrição do Item	Sequência	Etapa	Descrição da etapa	Valor Total do Item
I	Estudo de caso, levantamento topográfico, maquete eletrônica, projeto executivo, projetos e serviços complementares, contemplando a especificações de materiais e serviços, quantitativos, dentre outros inerentes ao objeto.	1ª	Estudo de caso e levantamento topográfico.	<u>Estudo de caso:</u> elaboração de análise e avaliações para seleção e recomendação de alternativas para a concepção e seus respectivos elementos, instalações e componentes, visando as técnicas e soluções mais apropriadas, dimensionamento preliminar dos conceitos do projeto, fluxogramas, e análise de edificações já existente com a mesma finalidade. <u>Levantamento Topográfico:</u> projeto planialtimétrico e representação em planta das características da superfície do terreno, como demarcações de divisas, muros e construções, necessários para dar prosseguimento na 2ª fase do projeto.	R\$ 16.000,00
		2ª	Estudo Preliminar. Projeto Executivo e Aprovação junto Prefeitura Municipal de Vitorino-PR.	<u>Projeto Preliminar:</u> Concepção, representação e desenvolvimento das informações e soluções técnicas iniciais do projeto arquitetônico e seus elementos, instalações e componentes em formato 2D e 3D. <u>Projeto Executivo e Aprovação de Projeto Arquitetônico:</u> Finalização e do detalhamento das definições construtivas que envolvem o conjunto de desenhos, memoriais, e demais informações técnicas das especialidades e aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais), incluindo alvará e/ou licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades de execução.	
		3ª	Projetos Complementares, Aprovação em Órgãos Responsáveis, compatibilização de projetos e Quantitativos de Materiais.	<u>Projetos Complementares, aprovações e compatibilização:</u> Elaboração de projetos complementares sendo eles: projeto elétrico, projeto de rede lógica, projeto hidrossanitário, Projeto estrutural, Projeto de prevenção conta incêndio e pânico, totalmente compatibilizados, e com a aprovação junto aos órgãos e autoridades competentes (municipais, estaduais) <u>Quantitativos de Materiais:</u> Os projetos elaborados serão devidamente quantificados para compor o edital de futuro certame licitatório visando à contratação de empresa para a execução.	

Vitorino/PR, 10/01/2023.

ILANI DESORDI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:300D8D3F

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2023. Edição 2686
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

PORTARIA Nº 03/2023

Homologa o Julgamento 05/2022, referente ao Pregão Presencial nº. 01/2022 dando outras providências.

A PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 25/2022, sobre o Processo de Licitação nº 05/2022, modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2022**, tipo menor preço por Item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - LTDA - CNPJ: 39.809.708/0001-04

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 10/01/2023

Ilani Desordi da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Publicado em 11/01/23
Jornal AM?
Edição 2686



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
PORTARIA Nº 03/2023

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento 05/2022, referente ao **Pregão Presencial nº. 01/2022** dando outras providências.

A PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, PR, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 25/2022, sobre o Processo de Licitação nº 05/2022, modalidade **Pregão Presencial nº. 01/2022**, tipo menor preço por Item, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETONICOS PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. Em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel desta Portaria.

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA - LTDA - CNPJ: 39.809.708/0001-04

Art. 2º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitorino/PR, 10/01/2023

ILANI DESORDI DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:A29DF662

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/01/2023. Edição 2686

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

CONTRATO Nº. 01/2023
Pregão Presencial Nº. 01/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VBEREADORES DE VITORINO**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.645/0001-78, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente em exercício, Sra. **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 034.912.329-29, RG. nº. 38323338/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA**, situada à Rua Manoela Pecoits, 433, - bairro Padre Ulrico, cidade de Francisco Beltrão-PR, inscrita no CNPJ sob nº 39.819.708/0001-04, neste ato representado por seu sócio administrador, conforme cláusula VI do Contrato Social anexo, Sr. **CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº. 070.744.229-08, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 9.612.521-6, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**. As partes supra qualificadas convencionam e contratam de acordo com o Processo de Pregão Presencial nº01/2022, pelo disposto na Lei nº. 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2022 e Decreto Municipal nº 1607/2006, nos termos das Cláusulas e condições estabelecidas, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da **CONTRATADA**: atos convocatórios, edital de Processo de Pregão Presencial nº 01/2022, minutas integrantes, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a **CONTRATADA** possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Vigência

A vigência do presente contrato será de 12 (doze meses) e terá início a partir da data de sua assinatura, findando no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

A gerencia do contrato ficará sob responsabilidade da gestora Sra. Ilani Desordi da Silva Lorena.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), pelo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL**, nos termos especificados na Ata de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 01/2022.

Obriga-se a **CONTRATADA** a iniciar os serviços em imediato, nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do **Processo de Pregão Presencial nº. 01/2022**, o pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** através da apresentação da nota fiscal, até o dia 10 do mês subseqüente aos serviços prestados.

O pagamento será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

09.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais



Ilani Desordi da Silva Lorena



Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da entrega

Obriga-se a contratada a entregar o objeto no prazo de até 60 (sessenta dias), nas condições estabelecidas no edital e na cláusula terceira deste contrato.

Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os itens não atendem as especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – Das condições de habilitação

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa;
- Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA garantirá ao CONTRATANTE a execução total dos serviços na forma a seguir especificada: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ESTRUTURAIS, COMPLEMENTARES E ARQUITETÔNICOS PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Vedação

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Código de Defesa do Consumidor

2





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

- I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - I.I Advertência;
 - I.II Multa:
 - I.II.I No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - I.II.II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
 - I.II.III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
 - I.II.IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
 - I.III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
 - I.IV Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do atraso da entrega

O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como demais legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

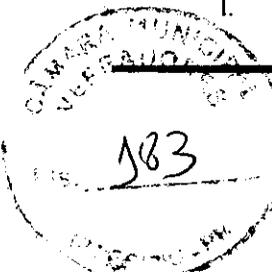
Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato, nos termos do "caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

3





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

- II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. Atraso injustificado da entrega do bem licitado;
- IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzida em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;
- III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei N.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Poder Legislativo do Município de Vitorino/PR, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato vincula-se para todos os fins de direito ao Edital de Pregão Presencial nº.01/2022, assim como à proposta apresentada pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Vitorino/PR, 12 de janeiro de 2023.

ILANI DESORDI DA SILVA LORENA
CONTRATANTE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA
CONTRATADA
CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA

4





Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná
CNPJ 77.778.645/0001-84

Extrato do Contrato nº 01/2023 – Pregão Presencial nº 01/2022: Partes - Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - CNPJ 39.819.708/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetônicos para a construção da sede da Câmara Municipal. Vigência: 12/01/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes, mediante termo de aditamento; Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Data 12.01.2023. Assinaturas: Câmara Municipal – Ilani Desordi da Silva Lorena. Cleomar Nunes de Almeida Ltda.

Publicado em 13/01/23
Jornal AMP
Edição 2688



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023

Extrato do Contrato nº 01/2023 – Pregão Presencial nº 01/2022: Partes - Câmara Municipal de Vitorino - CNPJ 77.778.645/0001-84 e a empresa CLEOMAR NUNES DE ALMEIDA LTDA - CNPJ 39.819.708/0001-04. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de projetos de engenharia, estruturais, complementares e arquitetônicos para a construção da sede da Câmara Municipal. Vigência: 12/01/2024, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e acordo entre as partes, mediante termo de aditamento; Valor Total R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) – Dotação Orçamentaria: 33.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais. Data 12.01.2023. Assinaturas: Câmara Municipal – Ilani Desordi da Silva Lorena. Cleomar Nunes de Almeida Ltda.

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:CC77BBB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/01/2023. Edição 2688
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

